



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

**ANO LXXXV - 86º da República - Nº 23.464
Belém - Sábado, 19 de fevereiro de 1977**

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

52 PÁGINAS

PORTARIAS

**Das Secretarias de Estado da
Fazenda, Agricultura, Saúde
Pública e Desportos e Turismo**

AVISO

**Do Departamento de Estradas
de Rodagem - (D.E.R - PA)**

TOMADAS DE PREÇOS - (TRANSFERÊNCIA DE DA- TAS)

**Da Secretaria de Estado de
Segurança Pública**

CONCORRÊNCIA INTER- NACIONAL Nº 03/77 - ADM AVISO DE EDITAL

**Do Ministério da Educação e
Cultura**

DIVERSAS RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 129/77 - GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0912/77 de 14.02.77,

RESOLVE:

Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bragança - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, RAIMUNDO DOS SANTOS DIAS, Coletor N-5, designado para a referida função através da Portaria nº 667/76. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 15 de fevereiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 834 - Dia: 19/02/77)

PORTARIA SEF Nº 130/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e atendendo à indicação feita no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0912/77 de 14.02.77, resolve,

DESIGNAR:

ADÃO PICANÇO ARAÚJO, Escriturário Auxiliar Ref. II, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Bragança - 2ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano.

Belém-Pa., 15 de fevereiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 834 - Dia: 19/02/77)

PORTARIA Nº 131/77 - GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484, de

02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0873/77 de 11.02.77,

RESOLVE:

Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São João do Araguaia - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-3, NIUZA MARTINS FERREIRA, Guarda Fiscal N-3, designada para a referida função através da Portaria nº 665/76 de 25.11.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se. Secretaria de Estado da Fazenda, em 15 de fevereiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. Nº 834 - Dia: 19/02/77)

PORTARIA SEF Nº 132/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e atendendo à indicação feita no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0873/77 de 11.02.77, resolve,

DESIGNAR:

GERALDO RODRIGUES DA SILVA, Guarda Fiscal Ref. III, para exercer a função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em São João do Araguaia - 3ª Região Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 9.758 de 30 de agosto de 1976, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de setembro do mesmo ano. Belém-Pa., 15 de fevereiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

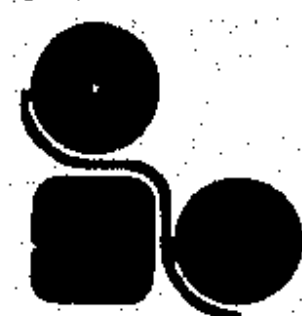
(Ext. Reg. Nº 834 - Dia: 19/02/77)

PORTARIA Nº 134/77 - GAB SEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe confere o item 10 do artigo 66 do Decreto nº 9.484 de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0964/77 de 11.02.77,

RESOLVE:

Dispensar da função de Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Altamira - 4ª Região Fiscal, símbolo FG-3, HIGINO DOS REIS PAMPLONA, Coletor N-5, designado para a referida função através da Portaria nº 687/76 de 26.11.76.



IMPRESA OFICIAL

**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 26.0858
Diretoria de Administração: 26.1196
Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital
Anual: Cr\$ 1.000,00
Semestral: Cr\$ 500,00
Outros Estados e Municípios
Anual: Cr\$ 1.900,00
Semestral: Cr\$ 1.000,00
D. O. número atrasado por ano, aumen-
ta três cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página Comum, cada centímetro
Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 16 de
fevereiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. N° 834 - Dia: 19/02/77)

PORTARIA SEF N° 135/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FA-
ZENDA, no uso da competência que lhe confere
o item 10 do artigo 66 do Decreto n° 9.484 de
02.02.76 e atendendo à indicação feita no proces-
so protocolizado nesta Secretaria sob n° 0964/77
de 16.02.77, resolve,

DESIGNAR:

JUVENAL DO VALE TAVARES, Escrivão
N-4, para exercer a função de Chefe da Agência
da Fazenda Estadual em Altamira - 4ª Região
Fiscal, símbolo FG-3, do Quadro de Funções
Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo
Decreto n° 9.758 de 30 de agosto de 1976,
publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de
setembro do mesmo ano.

Belém-Pa., 16 de fevereiro de 1977.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. N° 834 - Dia: 19/02/77)

PORTARIA N° 136/77 GAB-SEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FA-
ZENDA, usando das atribuições que lhe são con-
feridas pelo item 15 do art. 66 do Decreto 9.484,
de 02.02.76, e tendo em vista a proposta formu-
lada no ofício n° 062/77-GAB-DEL 5ª Região Fis-
cal, de 09.02.77 e o que consta do processo pro-
tocolizado nesta Secretaria sob o n° 0887, de
09.02.77,

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER a cada servidor
abaixo relacionado, 2 (duas) diárias no valor de
Cr\$ 155,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Cruzeiros)
cada, perfazendo um total de Cr\$ 2.790,00 (Dois
Mil Setecentos e Noventa Cruzeiros) nos termos
dos Decretos n°s 9.308 de 16.10.75 e 9.669 de
01.07.76 a fim de que os mesmos possam tomar
parte na 5ª Reunião dos Chefes de Agências da
Fazenda Estadual da 5ª Região Fiscal:

RAIMUNDO LEANDRO PAMPILHO
Chefe da Agência de Chaves
SILVIO CARVALHO SOBRINHO
Chefe da Agência de Anajás
ANTONIO PEREIRA DE SOUZA
Chefe da Agência de Bagre
KLEPER DA COSTA LOBO
Chefe da Agência de Curalinho

FERNANDO ALVES DA CUNHA
Chefe da Agência de Gurupá
ODORICO SANTANA TAVARES
Chefe da Agência de Portel
HINDEMBURGO DE SÁ SEIXAS
Chefe da Agência de Afuá
CONSTANTINO DOS SANTOS NOGUEIRA
Chefe da Agência de Oeiras do Pará
ANDRASSY VIANA DE CARVALHO
Chefe da Agência de São Sebastião de Boa Vista
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. N° 834 - Dia: 19/02/77)

PORTARIA N° 137/77 GAB-SEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 6 art. 66 do Decreto n° 484 de 02.02.76 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o n° 000779/77 de 08 de fevereiro de 1977.

R E S O L V E:

REDISTRIBUIR para a 5ª Região Fiscal, o servidor **WILSON CÂMARA FRAZÃO**, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, nível 3.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Estado da Fazenda, em 16 de fevereiro de 1977.

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. N° 834 - Dia: 19/02/77)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 023/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e considerando o que preceitua o Decreto n° 9863 de 16.11.1976.

R E S O L V E:

DESIGNAR Eng° Agr° **FERDINANDO LISIEUX PASSOS**, Eng° Agr° **JOSÉ CUPERTINO SILVA** e **IZABEL DE OLIVEIRA CRUZ**, Auxiliar de Administração, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão que deverá efetuar Tomada de Preços para a aquisição de diversos materiais de construção.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 15 de fevereiro de 1977.

Eng° Agr° **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. N° 831 - Dia: 19/02/77)

PORTARIA N° 024/77

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições e considerando os termos do Decreto Governamental n° 9542 de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado para decidirem sobre a concessão de Gratificação Especial e Tempo Integral a servidor público estadual.

R E S O L V E:

ATRIBUIR aos servidores abaixo especificados, a Gratificação de Tempo Integral, na base de 100%, os quais vêm desempenhando suas funções com dedicação exclusiva:

Antonio Jurami Borborema - Carpina - Matrícula	200.522
Antonio dos Santos Rodrigues - Braçal - Matrícula	200.590
Carlos Irineu dos Santos Nazaré - Carpina - Matrícula	200.521
Leonardo Rodrigues da Silva - Braçal - Matrícula	200.499

A presente Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 16 de fevereiro de 1977.

Eng° Agr° **ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. N° 832 - Dia: 19/02/77)

DESPORTOS E TURISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N° 46/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 90 da Lei 749/53 férias regulamentares, no período de 02.02 a 03.03.77, correspondente ao exercício de 1976, aos funcionários lotados na Biblioteca e Arquivo Públicos, conforme relação abaixo:

Ranulfo Figueiredo de Campos
Maria da Conceição Chagas Monteiro
Antonio do Espirito Santo Furtado
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 31 de janeiro de 1977.
Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(Ext. Reg. nº 836 Dia: 19.02.77)

PORTARIA Nº 47/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o art. 90 da Lei 749/53 férias regulamentares ao funcionário Lauro Augusto Cardoso Nobre, Escrevente-Datilógrafo lotado no Teatro da Paz no período de 03.02. a 04.03.77 correspondente ao exercício de 1976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 26 de janeiro de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(Ext. Reg. nº 836 Dia: 19.02.77)

PORTARIA Nº 48/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Readmitir como diarista Alcino Chaves Lemos para exercer a função de motorista - Referência VIII, percebendo o salário mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) de 05 de fevereiro a 06 de março de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 03 de fevereiro de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(Ext. Reg. nº 836 Dia: 19.02.77)

PORTARIA Nº 49/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Admitir como diarista Aldir Côrtes dos Santos para exercer a função de motorista - Referência VIII, percebendo o salário mensal de Cr\$ 700,00 (setecentos cruzeiros) de 02 de fevereiro a 03 de março de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 03 de fevereiro de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(Ext. Reg. nº 836 Dia: 19.02.77)

PORTARIA Nº 51/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder gratificação de 50% sobre o salário pela prestação de serviços extraordinários, a partir de 05 de fevereiro a 06 de março de 1977, ao servidor Alcino Chaves Lemos, motorista Referência VIII, readmitido pela Portaria nº 48/77-GS de 03 de fevereiro de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 03 de fevereiro de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(Ext. Reg. nº 836 Dia: 19.02.77)

PORTARIA Nº 52/77

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 90 da Lei 749/53 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, férias regulamentares ao servidor Oswaldo Martins Figueiredo, lotado no Teatro da Paz, no período de 04 de fevereiro a 03 de março de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 03 de fevereiro de 1977

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(Ext. Reg. nº 836 Dia: 19.02.77)

PORTARIA Nº 053/77 - GS

O Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o artigo 90 da Lei nº 749/53 que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios, férias regulamentares referentes ao exercício de 1976 à funcionária Maria Amélia Cordeiro, Assessor de Orçamentação - DAS-0011.3, lotada nesta Secretaria, no período de 07 de fevereiro a 08 de março de 1977.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo, em 03 de fevereiro de 1977.

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo
(Ext. Reg. nº 836 Dia: 19.02.77)

PORTARIA Nº 122/77 - GS

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigo 187, item II da Lei nº 749 de 24.12.53 e tendo em vista o que consta do processo administrativo instaurado pela Portaria nº 467/76 - GAB SEC,

R E S O L V E:

APLICAR, ao servidor José Maurício de Oliveira, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, lotado nesta Secretaria, de acordo com o artigo

184 da Lei nº 749 de 24.12.53, a pena disciplinar de suspensão por trinta (30) dias, a ser cumprida no período de 18 de fevereiro a 19 de março do corrente exercício, visto haver praticado falta grave, conforme ficou caracterizado no processo administrativo instaurado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se
Secretaria de Estado da Fazenda, em 14 de
fevereiro de 1977.

DT: CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 853 Dia: 19.02.77)

SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 01

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, usando de suas atribuições, e,

Considerando a recomendação constante da Portaria Governamental nº 1774, de 29.12.1971, no que tange a elaboração das folhas de vencimento dos servidores estaduais:

Considerando a necessidade de serem lotados os servidores extranumerários diaristas Estável no Departamento respectivo ao qual está subordinado o seu local de trabalho.

R E S O L V E:

LOTAR NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS

Manoel Caetano de Barros	Motorista	Ref. 8	Cr\$ 700,00
Luiz de Souza Camarão	Escrítur.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
João da Silva Feliz	"	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Antonio Augusto dos S. Calixto	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Francisco Cunha	"	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Hermenegildo Corrêa de Miranda	"	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Manoel Rodrigues da Silva	"	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Santiago Gonçalves Fernandes	"	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Luzia Carvalho Batista	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40

LOTAR NO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA

MÉDICO SANITÁRIA

Maria Paulina da Costa	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Maria Almeida Garcez Machado	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Maria da Purificação M. de Brito	Escrítur.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Maria do Céu Ramos Pereira	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00

Oneide Cunha Araújo	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Raimunda da Silva Medeiros	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Verena França de Almeida	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Albertina de Almeida Machado	Aux. Enf.	Ref. 6	Cr\$ 645,00
Maria do Socorro M. Barbosa	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Raimunda Rodrigues Alves	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Sebastião Viana do Nascimento	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Sebastião da Paz Vilhena	Tec. Lab.	Ref. 6	Cr\$ 645,00
José Ribeiro da Silva	Cozinheiro	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Antônio Alberto Franco Macambira	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Arminda Lopes Creão	Costureira	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Atanazia da Paixão e Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Antônia Alves da Silva	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Antônia Lopes de Oliveira	Engomad.	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Antônio Corrêa de Lima	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Dulce Tanoeiro Pereira	Engomad.	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Deodoro Gonçalves de Andrade	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Ester Tavares Bezerra	Costureira	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Emedina Lima de Souza	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Geraldo Pereira Freitas	Jardineiro	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Helena Batista Teixeira	Lavadeira	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Idalice Joana da Silva	Coz.-Aux.	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Idelfonso Bezerra de Oliveira	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Iva Martins da Silva Tromps	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Iracema Pastana Ferreira	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40
José Jacinto da Costa	Cozinheiro	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Judith Saraiva Damasceno	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Joaquim Teófilo da Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40

Miguel Alves de Sales	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Lucila Silva Santos	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Olgarina da Cunha Magalhães	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Lucila de Matos Bezerra	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Otilia Araújo Santos	"	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Maria do Carmo Costa Guimarães	Arq. Aux.	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Santina Moura da Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Maria Ferreira Fernandes	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Tereza de J. M. Albuquerque	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Maria Luiza de Sena	Lavadeira	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Alba Silva Dantas	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Maria Reis da Silva	Lavadeira	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Alice da Trindade Rocha	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Moacir Galvão de Lima	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Augusto Pinto Gouveia	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Manoel Figueira de Carvalho	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Carminda Teófilo do Rosário	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Maria de Lourdes Leite da Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Edna Raymunda de A. Franco	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Manoel Santana Bahia dos Santos	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Lucila Lima Carvalho Branco	Aux. Adm.	Ref. 3	Cr\$ 615,00	Maria Castro dos Santos	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Maria Galiana C. Oliveira	Aux. Enfer.	Ref. 6	Cr\$ 645,00	Maria José Rodrigues de Lima	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Maria Luzia M. da Costa	Aux. Adm.	Ref. 3	Cr\$ 615,00	Nazaré Rodrigues de Araújo	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Maria Ambrozina de S. Castro	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Otilia dos Reis Pereira	Costureira	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Maria Santina F. Rodrigues	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Pedrina Ferreira de Lima	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Maria José Ferreira	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Percilia Uchôa Pezo	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Virginia Nazaré da Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Rita Barroso Jerônimo	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Wanda Medeiros Reis	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Raimundo Brasil	Carpint.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Aurora Celeste de F. Fontes	"	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Raimunda Fidelis Ribeiro	Engomad.	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Ambrosina F. de Carvalho	"	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Ranolfo Bezerra de Oliveira	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Ana Rosa Rodrigues Alves	"	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Raimunda de Melo Rolim	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Agostinho S. de Oliveira	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Silvestre Souza	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Célia Maria José da S. Santos	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Vicentina Nunes de Araújo	Carpint.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Cândida Santos da Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Cecilia Almeida e Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Enoquia T. G. de Oliveira	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Clotilde Menezes Cimbra	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Edith Jorge de Oliveira	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Clotilde Rodrigues de Lima	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Gerson Penha	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Clotilde Ferreira de Miranda	Lavadeira	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Heliana Nazaré da S. Santos	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Maria Raimunda Corrêa da Silva	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Izomar Ferreira Coriolano	"	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Regina Vieira Amorim	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Jovina Lopes de Oliveira	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Antônio Dias dos Anjos	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
João Araújo	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Alfredina V. Figueiredo Athar	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Lia de Castro Lobato	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Celina Santana Costa	Aux. Adm.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Maria da Conceição F. Luczynski	Aux. Enf.	Ref. 6	Cr\$ 645,00	Cosme Garcez de Mesquita	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Maria da Consolação dos A. Alves	"	Ref. 6	Cr\$ 645,00	Elda Maria da Silva Munhoz	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Maria Mesquita da Costa	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Lauro Monteiro Pereira	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Maria José F. Amaral da Silva	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Lenir Maria de Almeida e Silva	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Maria de Lourdes da Silva	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Luli Athar Guedes	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Maria Zuleide Alcântara Zell	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Mário Martins Aragão	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Mário Machado de Oliveira	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Maria Pires de Paula	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Marinete Cassundé de Queiroz	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Maria dos Prazeres Sá	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Maria José das Neves	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Maria de Nazaré Vale Sá	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Natalina de Jesus da S. Oliveira	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Odete Esperança Pinto Peralta	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Nuza Araújo Pantoja	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Aristoleia da Silva Lima	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Olga dos Santos Pereira	"	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Aracy Girard Almeida da Silva	Aux. Adm.	Ref. 3	Cr\$ 615,00

S A Ú D E P Ú B L I C A

João Pessoa de Souza Melo	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00	Francisco de Assis Alves Ramos	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Dulcila Pamplona Monteiro	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Hildo Alves de Melo	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Gregório Borges	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00	Joaquim Leite Filho	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
João do Rosário Eleres	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	João Barbosa da Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Raimundo dos Santos Corrêa	Cir. Dent.	Ref. 24	Cr\$ 1.200,00	Luiz Bezerra de Lima	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Elias de Souza Gorayeb	Carpint.	Ref. 3	Cr\$ 615,00	Maria de Araújo Bessa	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Alfredo dos Santos	Coz. Aux.	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Noêmia Teixeira Costa	Lavadeira	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Abílio Peniche da Silva	Porteiro	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Nestor Leite Varela	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Antônio Ubaldino da Costa Lemos	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Osmar Dias do Nascimento	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Dora Leocádia de Araújo	Cozinheiro	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Pedro Aureliano Pereira	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Eurico Soares Cavalcante	Coz. Aux.	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Raimundo José de Bessa	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Elias Borges Barros	Coz. Aux.	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Raimundo Pedro da Costa	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Francisco Loliola de Oliveira	Motorista	Ref. 8	Cr\$ 700,00	Raimundo José Corrêa	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
José Nunes Ferreira	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Raimundo de Souza Brito	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
João Oriosvaldo Cid de Miranda	Capataz	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Sebastião Severino da Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Jeremias Trajano de Lima	Coz. Aux.	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Terezinha Queiroz da Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
José Tota Pimentel	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Alzira da Silva Pantoja	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
João Araújo de Matos	Porteiro	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Benedito Fernandes dos Santos	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
José Trajano de Lima	Braçal	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Carivaldo Viana da Silva	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Lourival Rodrigues Leite	Aux. Uzina	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Alba Ayres Pereira	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Manoel Almeida de Paiva	Aux. Uzina	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Edgar Quadros de Castro	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Merinaldo Alves da Silva	Almoxar.	Ref. 3	Cr\$ 615,00	José Pereira da Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Pedro de Souza Corrêa	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Luiza Amaral Barbosa	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Sebastiana Rodrigues de Brito	Braçal	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Raimundo Roque Pinheiro	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Sabino Tota Pimentel	Pedreiro	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Abelton Pombo Monteiro	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Walmir do Vale Alencar	Braçal	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Ana Matos do Amaral	Jardineiro	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Zacarias Caetano da Silva	Almoxar.	Ref. 3	Cr\$ 615,00	Apolinário Siqueira da Paixão	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Antônio Nunes Ferreira	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00	João Melo da Costa	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Silvino Martins de Araújo	Cir. Dent.	Ref. 24	Cr\$ 1.200,00	Milton Melo Maciel	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Maria de Nazaré Maia Aguiar	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00	Rosilda Pinheiro Nazare	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Maria Tereza Godot da Silva	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00	Ezequiel Favacho Pimentel	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Arlindo Dantas do Amaral	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Ruth Brandão Teixeira	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00
Odete Santos Cardoso	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40	Raimundo Pinheiro Costa	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00
Maria Benedita de Souza	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00		Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40
Alcebiades Leandro Menezes	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00				
Zuleide Benvindo dos S. Silva	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00				
Raquel Matos dos Santos	Gd. Sanit.	Ref. 3	Cr\$ 615,00				
Henrique de Azevedo Maués	Atendente	Ref. 3	Cr\$ 615,00				
Ana Corrêa Maués	Atendente	Ref. 2	Cr\$ 610,00				
Adalberto Ferreira de Paiva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40				
Antônio Alves Moreira	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40				
Cantídio Avelino Quadros	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40				
Francisco Bezerra de Lima	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40				
Francisco Assis da Silva	Servente	Ref. 1	Cr\$ 602,40				

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 03 de janeiro de 1977.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n.º 840 — Dia: 19/2/77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Curuçá

CHAMADA DE CREDITORES
EDITAL

A Divisão da Fazenda Municipal da Prefeitura de Curuçá, torna público a quem interessar possa, que, em cumprimento as determinações do Sr. Prefeito Municipal, autorizada pela Portaria nº 035/77, ficam convidados todos os que se julgarem CREDITORES desta Comuna, Firms Comerciais, pessoas Jurídicas e Físicas, prestadores de serviços, para no prazo de quinze (15) dias a contar da data abaixo, apresentarem na Divisão da Fazenda, todos os documentos comprobatórios da natureza do débito desta Municipalidade, salvo os seus funcionários por admissão legal. Decorrido o prazo fixado, não serão considerados legais os documentos que porventura virem apresentar.

E para que não aleguem ignorância, foi baixado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e nos lugares públicos.

Divisão da Fazenda Municipal da Prefeitura de Curuçá, em 16 de fevereiro de 1977.
TOLSTOY GUARANY MONTEIRO DA CUNHA
Contador - Chefe da Divisão

(Ext. Reg. nº 844 - Dia 19.02.77)

Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R. — PA.)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/77, referente a construção de uma (1) Bolsa Rebocável, de ordem do Sr. Engº Diretor Geral do Órgão, fica transferido para às 10:00 horas do dia 03 de março de 1977, em virtude de não haver comparecido concorrente para o primeiro convite.

Outrossim avisamos ainda que, o referido Edital se encontra à disposição de quem interessar possa no Gabinete da Vice-Diretoria Geral, prevalecendo a mesma caução participação, no valor de Cr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros) que deverá ser depositada na Tesouraria do DERPA, através da Divisão Financeira (DF) até às 10 horas do dia 01 de março do corrente ano.

Belém, 16 de fevereiro de 1977

Engº HENRIQUE ANTUNES M. DUARTE

Presidente da CPTP

(Ext. Reg. nº 847 - Dia 19 e 24.02.77)

Contrato

CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, QUE ENTRE SI FAZEM CEZAR LUIZ TENAN E ANA LUCIA PINTO FRANCO, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de Sociedade Civil, que entre si fazem Cezar Luiz Tenan, brasileiro, desquitado, programador de computador, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Gentil Bittencourt, nº 1390, Apartamento nº 306-B, CPF-154874907, e Ana Lucia Pinto Franco, brasileira, solteira, universitária, residente e domiciliada nesta cidade, na Passagem Lopo de Castro, nº 85, Carteira de Identidade nº 988.405, expedida em 02.10.74, pela Segup-PA, CPF-069067532-15, e por existir no momento impedimento por parte do primeiro contratante para contrair matrimônio, resolvem constituir uma Sociedade Civil, entre si, regida pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - Os contratantes, Cezar Luiz Tenan e Ana Lucia Pinto Franco, tendo como escopo a segurança e o bem estar de ambos, resolvem conjugar os seus esforços e recursos, a partir da assinatura deste, vivendo sob o mesmo teto e em comum.

SEGUNDA - Fica estipulado que, todos os bens que venham a adquirir na vigência deste contrato, pertencerá a ambos em partes iguais, sejam de que natureza for.

TERCEIRA - O primeiro contratante se obriga, tão logo cessar o impedimento legal, e contrair matrimônio com a segunda contratante, pelo regime da Comunhão de Bens.

QUARTA - Os contratantes se obrigam a ter vida em comum sob o mesmo teto e cumprir o dever de fidelidade recíproca e assistência mútua.

QUINTA - Obrigam-se ainda, a reconhecer todos os filhos que advierem dessa união.

SEXTA - No caso de dissolução da sociedade, seja por vontade de ambos ou por morte de um dos contratantes, o ativo e passivo da mesma, será dividido em partes iguais, no caso de morte, a parte do "de cujus" será entregue aos seus herdeiros.

SETIMA - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, e somente será dissolvida por morte de um dos contratantes ou por consentimento mútuo.

OITAVA - A sociedade terá como sede e foro o domicilio dos contratantes, no presente caso a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

NONA - Os contratantes se obrigam a cumprir e respeitar todas as cláusulas do presente contrato, devendo responder por per-

das e danos, na forma da legislação em vigor, àquele que o infringir ou violar.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Belém (PA), 27 de outubro de 1976.

CEZAR LUIZ TENAN
ANA LUCIA PINTO FRANCO
TESTEMUNHA
Carlos Alberto Miranda Gomes
CPF-000118272
a) Ilegível
CPF. - 002.520.182-49

CARTÓRIO CONDURÚ
4º Ofício
Reconheço as assinaturas de Ana Lucia Pinto Franco e Carlos Alberto Miranda Gomes.
Belém, 27 de outubro de 1976
Em Test: A.C.P.C. da verdade
Antonio Carlos P. da Cunha
Escrevente Autorizado

CARTÓRIO CHERMONT
1º Ofício
Reconheço as Firmas supra assinaladas duas (2).
Belém, 27 de outubro de 1976.
Em testemunho M.M.M. da verdade

Marília Mesiano Matos
Escrevente Autorizada
(T. n: 24698 Reg. n: 865 Dia: 19.02.77)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

COMISSÕES DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAIS
TOMADAS DE PREÇOS
(TRANSFERÊNCIA DE DATAS)

O Presidente das Comissões de Licitações relativas às Tomadas de Preços n: 01/77 - SEGUP., e n: 02/77-SEGUP., publicadas nos jornais, desta Capital, dos dias 11 e 15.02.77, comunica que essas Licitações ficam com suas datas transferidas para 24 e 25, do corrente mês, respectivamente, conservando-se os mesmos, local e hora.

Belém, 17 de fevereiro de 1977.

FRANCISCO GUILHERME PIMENTA
Presidente das Comissões

VISTO:
Alberto José Athayde Bordallo da Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Ext. Reg. n: 865 Dia: 19.02.77)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Programa de Expansão e Melhoria do Ensino - PREMEN

CONCORRENCIA INTERNACIONAL N: 03/77
ADM

AVISO DE EDITAL

O Programa de Expansão e Melhoria do Ensino - PREMEN, Órgão do Ministério da Educação e Cultura, instituído pelo Decreto n: 70.067, de 26 de janeiro de 1972, com sede na Avenida Pasteur, n: 368 na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, através de sua Gerencia no Estado do Pará, torna público que, devidamente autorizado pelo Coordenador de sua Comissão de Administração, fará realizar uma "CONCORRENCIA INTERNACIONAL" para construção de duas Unidades Integradas de 1º Grau, Código UI - 1 G - 105 e UI - 1 G - 106 situadas, respectivamente, a primeira no Conjunto Habitacional da "COHAB", na Nova Marambaia e a Segunda no Conjunto Habitacional "Presidente Médici", na COOHATUBE nesta cidade, tendo cada uma, aproximadamente 4.000 M2 de área coberta.

2. As obras de que trata o presente AVISO estão previstas no Contrato de Empréstimo 1067 - BR assinado pelo Governo Brasileiro com o Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento.

3. A Concorrência se processará obedecendo aos Termos do Decreto Federal n: 73.140, de 09 de novembro de 1973 que regulamenta os Artigos 125 a 144 do Decreto-Lei n: 200, de 25 de fevereiro de 1977.

4. Os interessados poderão obter o Edital de Concorrência e demais documentos e informações, na Gerencia do PREMEN, no Estado do Pará, a Praça da República, n: 1020, terreo do Edifício da Secretaria de Estado de Educação, em Belém, Estado do Pará diariamente, no horário de 9:00 às 12:00 horas e das 16:00 às 18:00 horas.

As propostas serão recebidas na Gerencia do PREMEN, no Estado do Pará, no endereço acima indicado, às 9:00 horas do dia 25 de março de 1977.

WILSON SÁ FERREIRA
Gerente Estadual

(Ext. Reg. n: 863 Dia: 19.02.77)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
Instituto do Açúcar e do Alcool

ESTADO DO PARÁ

Resolução nº 2.096/76

Participação dos fornecedores de cana sobre os estoques de açúcar apurados em 01.06.76

Diferença de preço da tonelada de cana: Cr\$ 18,85

Usina	Produção Sacos	Estoque Sacos	Percentual Estoque/ Produção	Valor por Tonelada Cr\$
A. Lincoln	22.351	1.131	5,06.02	0,95.38.48

Obs: Tem a Usina 15 (quinze) dias de prazo para efetuar o pagamento a contar da data da publicação deste quadro demonstrativo.

ANNA THEREZINHA DE JESUS SOUZA
 Diretora do Departamento
 de Controle da Produção

(T. Nº 00459 - Reg. Nº 833 - Dia: 19/02/77)

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 EDITAL

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, notifica, pelo presente EDITAL, a RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA, Guarda de Trânsito de 3ª Classe, optante pelo Quadro em Extinção da D.E.T., para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data desta publicação, reassumir o seu cargo, tendo em vista o mencionado servidor vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, sob pena de, findo o referido prazo,

ser proposta sua demissão por ABANDONO DO CARGO, nos termos do Artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Belém, 19 de janeiro de 1977.

Prof. ALBERTO BORDALLO DA SILVA

Diretor do Departamento de Administração
 VISTO:

C. F. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. 322 - Dias: 22/01 e 6 e 19/02/77)

ANÚNCIOS

Companhia Vale do Rio Cristalino Agro-Pecuária Comércio e Indústria

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPANHIA VALE DO RIO CRISTALINO AGRO-PECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA a comparecerem a Assembléia Geral Extraordinária que realizar-se-á no dia 28 de fevereiro de

1977, às 14,00 horas, quando será tratado a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Social no importe de Cr\$ 13.000.000,00 em ações preferenciais e Cr\$ 4.000.000,00 em ações ordinárias.

b) Alteração dos Estatutos em decorrência do aumento.

c) Outros assuntos de interesse social.

Santana do Araguaia, 14 de fevereiro de

1977

A Diretoria

(T. nº 00458 - Reg. nº 826 - Dias 18, 19 e 24.02.77)

Silva, Duarte Ferragens S.A.-Casa Farol

CGC (MF) 04913299/0001
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas, de que se encontram à sua disposição, os documentos a que alude o artigo 99, da Lei nº 2627, de 26 de setembro de 1940, à Avenida Boulevard Castilhos França, 168/176, nesta Capital, no horário comercial.

Belém-Pa., 14 de fevereiro de 1977.

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 820 - Dias 18, 19 e 24.02.77)

Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - INCA -

CGC - MF - 04.990.958/0001-28

CAPITAL AUTORIZADO: Cr\$ 80.603.140,00
CAPITAL SUBSCRITO: Cr\$ 74.561.130,00
CAPITAL INTEGRALIZADO: Cr\$ 73.802.055,00

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA
E ORDINÁRIA

— CONVOCAÇÃO —

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas da Indústria Cerâmica da Amazônia S.A. - (INCA) para uma Assembléia Geral Extraordinária e uma Assembléia Geral Ordinária, que terão lugar na sede social da empresa, à Rodovia BR-316, Km. 12, município de Ananindeua - Pará, às 10:00 (dez) horas da manhã do dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 1977. A Assembléia Geral Ordinária terá início logo após o encerramento da assembléia geral extraordinária. As ordens do dia são as seguintes:

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Ratificação das deliberações tomadas na assembléia geral extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 1977, quando foi discutida e deliberada a seguinte ordem do dia:

I) Reforma dos estatutos sociais, para elevação do capital autorizado de Cr\$ 80.603.140,00 (oitenta milhões, seiscentos e três mil, cento e quarenta cruzeiros) para Cr\$ 110.603.140,00 (cento e dez milhões seiscentos e três mil, cento e quarenta cruzeiros) mediante a criação de 30.000.000 (trinta milhões) de ações preferenciais de classe "D" a serem subscritas pelo FINAM;

II) O que ocorrer;

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976.

b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários.

c) O que ocorrer.

Ananindeua-Pa, 17 de fevereiro de 1977
INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S.A.
(INCA)

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 824 Dias: 18, 19, 24/02/77)

ECCIR - Empresa de Construções Cívicas e Rodoviárias S/A

C.G.C. nº 04.896.890/0001-12

AVISO

Avisamos que se acnam à disposição de nossos Acionistas em nossa Sede Social, à Av. Serzedelo Corrêa nº 15 - Conjunto 401/402, nesta cidade, os documentos de que trata o artigo 99 da Lei 2627 de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976.

a) MANOEL IBIAPINA ARAÚJO CAVALEIRO DE
MACEDO

Presidente

(Ext. Reg. nº 809 - Dias: 17, 18 e 19/02/77)

Fósforos do Norte S/A — FOSNOR —

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C.G.C. nº 04.930.236/0001 - 88

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 28 de fevereiro de 1977, às 14 horas, na sede social, no km 13 da Rodovia Arthur Bernardes, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Alteração do exercício social;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 11 de fevereiro de 1977

ALDEBARO KLAUTAU

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 787 - Dias 17, 18 e 19.02.77)

Fósforos do Norte S/A — FOSNOR —

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

C.G.C. nº 04.930.236/0001 - 88

AVISO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 28 de fevereiro de 1977, às 10 horas, na sede social, no km 13 da Rodovia Arthur Bernardes,

nesta cidade, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- a) Discussão e julgamento do Relatório da Diretoria, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1976;
- b) Eleição da Diretoria e fixação da respectiva remuneração;
- c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração;
- d) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 11 de fevereiro de 1977

ALDEBARO KLAUTAU

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 786 - Dias 17, 18 e 19.02.77)

Indústrias Século XX S/A

AVISO

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição em nossa sede social à Avenida Pedro Miranda nº 1.210, os documentos referentes ao Art. 99 do Decreto nº 2.627 de 26.09.1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 17, de fevereiro de 1977

a) Diretoria

(Ext. Reg. nº 775 - Dias 17, 18 e 19.02.77)

Nahon Irmão Comércio S/A

C.G.C. 04.898.649/0001-22

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Acionistas desta Empresa, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social sita à Rua 13 de Maio, 220 nesta cidade de Belém, Estado do Pará às 16 horas do dia 24 de fevereiro do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia.

- a) Alteração dos Estatutos
- b) O que ocorrer

Belém, 15 de fevereiro de 1977

MENASSEH JOSÉ NAHON

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 805 - Dias 17, 18 e 19.02.77)

Nahon Irmão Comércio S/A

C.G.C. 04.898.649/0001-22

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas de nossa Empresa, em nossa sede Social, à Rua 13 de Maio, 220, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no horário de expediente, os documentos a que se refere o

artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Belém-Pará, 14 de fevereiro de 1977.

JOÃO DE CARVALHO SILVA

Vice-Presidente

CPF 000850492

(Ext. Reg. nº 804 - Dias 17, 18 e 19.02.77)

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

C.G.C. 05.258.082/0001-92

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.", para a reunião em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede, à Rodovia BR-316 - Km 16, Ananindeua-Pa, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Balanço Geral correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976.

b) O que ocorrer.

Ananindeua-Pa. 18 de fevereiro de 1977.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 860 Dias: 19, 24, 25/02/77)

Transportadora Transinca S.A.

C.G.C. 05.204.565/0001-04

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Transportadora Transinca S.A.", para a reunião em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede social, à Rodovia BR-316 - Km 16, Ananindeua-Pa, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976.

b) O que ocorrer.

Ananindeua-Pa, 18 de fevereiro de 1977.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 859 Dias: 19, 24, 25/02/77)

CERAMA - Cerâmica de Ananindeua S.A.

CGC-MF - 05.258.082/0001-92

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Muito embora nos encontremos em fase de implantação, a Lei nos obriga que, ao encerrar o exercício, sejam divulgados os elementos de que dispomos.

Por esta razão, a simplicidade do Balanço ora apresentado e submetido à apreciação de V. Sas. dispensa maiores comentários. Estamos certos de que no final do exercício de 1977, poderemos relatar dados bem mais concretos e importantes.

Ananindeua-PA, 31 de dezembro de 1976.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA
Diretor Presidente PEIXOTO
Diretor

JOÃO SEVERIANO DANTAS FILHO
Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O		P A S S I V O	
1 - DISPONÍVEL		4 - EXIGÍVEL	46.644,00
1.1 - Caixa e Bancos	146.331,80	4.1 - Contas a Pagar	
2 - REALIZÁVEL		5 - NÃO EXIGÍVEL	
2.1 - Acionistas C/Capital a Integralizar	850.000,00	5.1 - Capital Social	5.000.000,00
3 - IMOBILIZADO		5.1.1 - Capital Autorizado	4.000.000,00
3.1 - Despesas de Implantação	1.640,20	5.1.2. - Capital a Subscrever	1.000.000,00
3.2 - Direitos S/Linhas Telefônicas	48.672,00	5.1.3 - Capital Subscrito	1.000.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.046.644,00	TOTAL DO PASSIVO	1.046.644,00

Soma e confere o presente Balanço, tanto no Ativo como no Passivo, a quantia de Cr\$ 1.046.644,00 (Hum Milhão, Quarenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Cruzeiros).

Ananindeua-PA, 31 de dezembro de 1976.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO RUBENS HEITOR DE
Diretor Presidente Diretor MAGALHÃES SOUSA
CPF-000.505.552-00 CPF-002.201.832-87 Contador - CRC - Pa. - n.º 0558
CPF-005.929.352-72 CPF-010.983.572-72

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de CERAMA - CERÂMICA DE ANANINDEUA S.A., tendo examinado o Relatório da Diretoria e o Balanço Geral, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, bem como os documentos e

livros de sua escrituração, e verificando sua perfeita exatidão e clareza, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Ananindeua-PA, 10 de janeiro de 1977.

CARLOS AUGUSTO HORACIO
FREIRE
CPF-000.543.802

ARTHUR DOS SANTOS MELLO
CPF-000.543.772

JOSÉ NUNES DE REZENDE
CPF-002.639.152

(Ext. Reg. N° 852 - Dia: 19/02/77)

Produção Industrial de Calcário S.A. - PROINCA

CGC. 04.823.688/0001-60
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Produção Industrial de Calcário S.A. - PROINCA, para a reunião em Assembléia Geral Ordinária que se realizará no próximo dia 28 de fevereiro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede social, à Rua O' de Almeida, 118 - Belém-Pa, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal e Balanço Geral correspondentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1976.

b) O que ocorrer.

Belém-Pa, 18 de fevereiro de 1977

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente

(Ext. Reg. n° 861 Dias: 19,24,25/02/77)

Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA"

CGC-MF N° 04930921/0001-04
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA" para, no próximo dia 8 de março de 1977, às 10:30 horas, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra n° 403, nesta Capital, em Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre o seguinte:

a) Proposta da Diretoria, quanto à integralização de ações, mediante a Distribuição de Fundos Disponíveis;

b) Parecer do Conselho Fiscal;

c) O que ocorrer.

Belém, 17 de fevereiro de 1977

A Diretoria

(Ext. Reg. n° 846 - Dias 19, 24 e 25.02.77)

Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA"

CCC-MF N° 04930921/0001-04
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de Companhia Gráfica e Editora Globo "GRAFISA" para, no próximo dia 08 de março de 1977, às 8:30 horas, na sede social da Empresa, à Trav. Djalma Dutra n° 403, nesta Capital, em Assembléia Geral Ordinária, deliberar sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço e Lucros e Perdas de 1976, inclusive Parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria;

b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para 1977;

c) Fixação dos honorários dos membros da Diretoria, inclusive representação para 1977;

d) Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal para 1977;

e) O que ocorrer.

Belém, 17 de fevereiro de 1977

A Diretoria

(Ext. Reg. nº 845 - Dias 19, 24 e 25.02.77)

Cooperativa Habitacional de Santarém COOPHAB-Santarém

Autorização de Funcionamento do BNH-nº PA-09
Sede: Rua 15 de Agosto - nº 192 - Santarém - Pará

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Cooperativa Habitacional de Santarém-COOPHAB-Santarém, por seu Diretor Presidente, de acordo com o artigo 33 e na forma do artigo 39 dos seus Estatutos, convoca os senhores associados no gozo dos seus direitos sociais, à Assembléia Geral Ordinária que se realizará no dia 28 de março de 1977, às 18:00 horas (dezoito horas) em 1ª Convocação com a presença mínima de 2/3 dos associados, às 19:00 horas (dezenove horas) em 2ª Convocação, com a presença da metade mais um dos associados, e, em terceira e última Convocação às 20:00 horas (vinte horas) com mínimo de de (10) associados na Sede da Associação Comercial do Baixo Amazonas situado à Praça 24 de Outubro, S/N, nesta cidade, para deliberar sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

I - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Sobras e Perdas, inclusive o parecer do Conselho de Administração referente ao exercício de 1976;

II - Fixar o valor da verba mensal a ser colocada à disposição do Conselho de Administração conforme o artigo 33 ítem II dos seus Estatutos;

III - O que ocorrer.

Acham-se à disposição dos associados à Rua 15 de Agosto, nº 192, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 35 dos seus Estatutos Sociais.

Santarém, 21 de fevereiro de 1977

BENEDITO DAVID BURLAMAQUI DE MORAIS
(Ext. Reg. nº 854 - Dias 19, 24 e 25.02.77)

Fósforos do Norte S/A —FOSNOR—

ATA DA 58ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, REALIZADA NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1976.

C.G.C. nº 04.930.236/0001-88

Aos trinta e um dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis, reuniu-se em sua sede social a Diretoria da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, presentes, também, acionistas titulares de ações ordinárias da Sociedade, todos abaixo assinados, o Dr. Aldebaro Klautau, na qualidade de Diretor Presidente da Sociedade, assumiu a presidência da reunião nos termos do art. 23, alínea B, dos Estatutos Sociais, e designou o Sr. Sydney Guimarães, para servir como Secretário. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente declarou que, como já era do conhecimento dos Diretores presentes, a reunião tinha como objetivo deliberar sobre a re-ratificação do aumento do capital subscrito e integralizado da Sociedade efetuado pela 53ª Reunião da Diretoria da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, realizada às 10 horas do dia 16 de agosto de 1976, em cuja ata foi verificado um engano. Este engano foi decorrente de no balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975, ter constado como sendo preferenciais classe "A" 1.195.422 (hum milhão, cento e noventa e cinco mil e quatrocentas e vinte e duas) ações que figuravam na tesouraria da ex-Fósforo da Amazônia S/A - FASA, ao invés de preferenciais classe "C", lapso que todavia não afeta o valor patrimonial apurado pelos peritos, entretanto, modificaria as quantidades entre as ações preferenciais classes "A" e "C", em 243.459 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentas e cinquenta e nove) ações resultantes do seguinte cálculo (1.195.422 ações x Cr\$ 0,20.365953), conforme quadro demonstrativo a seguir:

	Conf. Ata da 53ª Reunião, de 16/08/76	Após Acerto Necessário
Ordinárias	13.149.127	13.149.127
Pref. Classe "A"	5.885.654	6.129.113
Pref. Classe "C"	3.589.215	3.345.756
Total	22.623.996	22.623.996

Concluindo a sua exposição, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, emitido sobre a matéria objeto da reunião, e que vai a seguir transcrito: "PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, tendo sido consultados pela Diretoria da Sociedade a respeito da re-ratificação do aumento do capital subscrito e integralizado da Sociedade, através da 53ª Reunião da Diretoria

da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, realizada às 10 horas do dia 16 de agosto de 1976, opinamos favoravelmente a re-ratificação, passando, portanto, o capital subscrito e integralizado da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR a Cr\$- 22.623.996,00 (vinte e dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis cruzeiros) dividido em 13.149.127 (treze milhões, cento e quarenta e nove mil e cento e vinte e sete) ações ordinárias, 6.129.113 (seis milhões, cento e vinte e nove mil e cento e treze) ações preferenciais classe "A" e 3.345.756 (três milhões, trezentas e quarenta e cinco mil e setecentas e cinquenta e seis) ações preferenciais classe "C" do valor nominal de Cr\$- 1,00 (um cruzeiro) cada uma. A medida atende, assim, aos interesses sociais, e recomendamos a sua adoção. Belém, 31 de dezembro de 1976. Ass.) Affonso Gadelha Simas, Balthazar Barbosa de Freitas e Antônio Barbosa Ferreira Vidigal. Concluída a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente colocou em votação a matéria em pauta, relativa a re-ratificação da precitada reunião, verificando-se a sua aprovação por unanimidade de votos. Como nada mais houvesse a tratar, e considerando já terem sido atendidos os objetivos da reunião, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, pelos Diretores e acionistas titulares de ações ordinárias presentes, e por mim, Secretário. Belém, 31 de dezembro de 1976. Ass.) Aldebaro Klautau; Wilton Santos Britto; Heitor Antônio Fernandes de Oliveira; Luigi Quattrino; Mário Hugo Siedel; COMPANHIA FIAT LUX, DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA - Nicolo Emanuel Burke e Maurício Costa; COMPANHIA BRASILEIRA DE FÓSFOROS - José Abramovicz e Bernardo Abramovicz; Sydney Guimarães.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original do Livro de Atas nº 01 de Reuniões da Diretoria da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR.

SYDNEY GUIMARÃES
Secretário da Reunião

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 16.02.77 foi arquivado nesta JUCEPA, sob o nº 336/77 a 1ª Via da presente Ata de Fósforos do Norte S/A - FOSNOR.

Belém, 16 de fevereiro de 1977

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da Jucepa
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do
Pará
(Ext. Reg. nº 835 - Dia 19.02.77)

Agropecuária e Industrial Yamane S/A

C.G.C.M.F. 04.832.184/0001-07

Ata da Assembléia Geral Extraordinária

Aos trinta dias de dezembro de 1976, às 8 (oito) horas, na sede social da Agropecuária e Industrial Yamane S/A., em Belém Estado do Pará, à Av. Independência, 1045, prévia e pessoalmente convocados, reuniram-se os acionistas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o restante do exercício de 1976 e fixação de seus honorários. B) Outros assuntos de interesse da sociedade. Assinado o Livro de Presença de Acionistas e nele feita as indicações da Lei, verificou-se haver comparecido a totalidade dos acionistas, portadores de ações ordinárias com direito a voto, pelo que o Diretor Presidente, Sr. Yassuo Yamane, deu por instalada a presente Assembléia na forma dos Estatutos, pedindo aos presentes que escolhessem dentre os acionistas, o Presidente da Assembléia em curso. Por aclamação geral dos Acionistas, a assumiu a presidência dos trabalhos o próprio Yassuo Yamane, que convidou a mim, Mário Yamane, para secretariar, ficando dessa forma constituída a mesa. A seguir o Presidente, após ter agradecido a presença de todos, informou que o comparecimento maciço dos ilustres acionistas portadores de ações ordinárias, dispensou a convocação por anúncios publicados em Diário Oficial e em Jornal de grande circulação. Continuando, o Presidente passando Ordem do Dia, determinou a mim Secretário que procedesse a leitura de todas as peças citadas no item "A". Sub à Assembléia a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1976, tendo sido eleitos os seguintes membros: Efetivos: José Carlos Marques, Alceu Lot, Luiz Carlos Cruzes Barbeiro Suplentes: Alfredo Franco da Silva, Sérgio Roberto Marchi e José Roberto Haddad, todos já qualificados anteriormente, sendo que, cada conselheiro perceberá anualmente a importância de Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros), quando no exercício de suas funções. A eleição do Conselho Fiscal agora decorreu do fato de que tal providência deixou de ser feita no tempo oportuno, tanto assim que os Balanços e os Relatórios da Diretoria não vinham sendo apreciados desde o exercício de 1973, por isso, de forma extraordinária caberá ao presente Conselho aprovar as Contas e o Relatório da Diretoria concernente aos exercícios de 1973, 1974 e 1975 e terá o seu mandato vigente até a próxima Assembléia Geral Ordinária, quando se submeterão à aprovação as contas do presente exercício. Feitos estes esclarecimentos, comunicou a Presidência que todos os Balanços de 1973, 1974 e 1975, bem como os respectivos relatórios seriam encaminhados aos Con-

selheiros eleitos para que após o respectivo parecer fossem publicados. Avisava também à Assembléia que após o 5º dia da mencionada publicação. Haveria nova Assembléia Geral Extraordinária, onde então tais documentos seriam submetidos e aprovados, em definitivo. Nada mais havendo a tratar o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, pedindo a palavra o acionista Dr. Hirotaka Yamane, sugeriu que a Diretoria permanecesse no cargo até a realização da próxima A.G.O. o que foi prontamente aceita a referida proposta por todos os acionistas e como ninguém mais se manifestou o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que lida e conferida foi aprovada por todos os acionistas, extraindo cópias para os fins determinados em lei, devidamente rubricadas e assinadas pela mesa. (aa) Yassuo Yamane, Mario Yamane, Mikio Yamane, Riutiro Yamane, Hirotaka Yamane, Yoshifume Yamane, Reiko Yamane Tanaka, Tomohiro Yanase, Shigueto Yda, Hiroshi Haramoto, Kiroku Yanase, Issamu Yamane. Certifico e dou fé que a presente é cópia fiel da ata de igual teor, transcrita no Livro Próprio.

Belém, 30 de dezembro de 1976.

YASSUO YAMANE
Presidente

MÁRIO YAMANE
Secretário

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Segunda turma reunida em 10.02.77, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 300/77 a 1ª Via da presente Ata de Agropecuária e Industrial Yamane S/A.

Belém, 10 de 02 de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 841 - Dia: 19.2.77)

Produção Industrial de Calcário S/A —PROINCA

CGC-MF-04.823.688/0001-60
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.050.817-4
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos a Vossas Senhorias o Balanço Geral, encerrado em 31 de dezembro de 1977.

Como se observa pelos elementos ali registrados, ainda não foram iniciados os tra-

balhos fabris propriamente ditos, limitando-se as nossas atividades às pesquisas de matérias-primas necessárias ao seu melhor funcionamento. Também cabe registrarmos a tramitação do nosso projeto em estudo na Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM e no Banco da Amazônia S/A-BASA, cuja aprovação estamos aguardando.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos.

Belém do Pará, 10 de janeiro de 1977

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente

CPF-000.505.552-00

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO

Diretor

CPF-002.201.832-87

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1976 ATIVO

1-DISPONÍVEL		
1.1-Bens Numerários.....	289,60	
1.2 - Depósitos Bancários à Vista.....	10.000,00	10.289,60
2 - REALIZÁVEL		
2.1 - Acionistas c/ Capital a Realizar.....		2.550,00
3 - IMOBILIZADO		
3.1 - Máquinas e Equipamentos.....	9.093,00	
3.2.- Embarcações.....	52.841,80	
3.3 - Direitos S/Linhas Telefônicas.....	34.010,20	
3.4 - Despesas de Pré-Investimentos.....	272.553,87	
3.5 - Despesas de Implantação.....	39.327,71	407.826,58
TOTAL DO ATIVO.....		<u>420.666,18</u>

PASSIVO

4 - EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
4.1 - Contas a Pagar.....	18.214,85	
4.2-Contas Correntes.....	352.451,33	370.666,18
5 - NÃO EXIGÍVEL		
5.1 - Capital Social		
5.1.1 - Capital Autorizado.....	500.000,00	
(-) 5.1.2 - Capital a Subcrever.....	450.000,00	
5.1.3 - Capital Subcritico.....	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO PASSIVO.....		<u>420.666,18</u>

Soma e confere o presente balanço, tanto no Ativo como no Passivo, a quantia de Cr\$ 420.666,18 (Quatrocentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e seis cruzeiros e dezoito centavos)

Belém do Pará, 31 de dezembro de 1976

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente

CPF-000.505.552-00

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO

Diretor

CPF-002.201.832-87

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA

Contador-CRC-Pa-nº 0558

CPF-010.983-572-72

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de PRODUÇÃO INDUSTRIAL DE CALCÁRIO S/A - PROINCA, tendo examinado o Relatório da Diretoria e o Balanço Geral,

relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, bem como os documentos e livros de sua escrituração, e verificando sua perfeita exatidão e clareza, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém do Pará, 11 de janeiro de 1977

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE

CPF-000.543.802

ARTHUR DOS SANTOS MELLO

CPF-000.543.772

LEONILDES MACEDO DA SILVA

CPF-007.834.122

(Ext. Reg. nº 851 - Dia 19.02.77)

Agro-Pecuária São José do Araguaia S.A.

"FAZENDA SÃO JOSÉ"

Conceição do Araguaia - Pa.

CAPITAL AUTORIZADO:
Cr\$ 25.000.000,00

CAPITAL INTEGRALIZADO:
Cr\$ 22.762.107,00

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS

Acionistas	Nacionalidade	Nº de Ações	V A L O R Cr\$
ACÕES ORDINÁRIAS			
J. Alves Veríssimo S/A - Inº Comº e Importação	Brasileira	3.161.000	3.161.000,00
Virgílio Lemos da Silva	Brasileira	1.217.167	1.217.167,00
João Alves Veríssimo	Portuguêsa	814.107	814.107,00
João Alves Veríssimo Sobrinho	Portuguêsa	708.560	708.560,00
Mario Francisco Antunes	Portuguêsa	230.000	230.000,00
Adelino Alves Veríssimo	Portuguêsa	62.250	62.250,00
Manoel Marques Martins	Portuguêsa	1.250	1.250,00
Antonio Calor Lemos da Silva	Brasileira	1.000	1.000,00
Virginia Oliveira Lemos da Silva	Brasileira	1.000	1.000,00
		6.196.334	6.196.334,00
ACÕES PREFERENCIAIS - CLASSE "A"			
J. Alves Veríssimo S/A - Indº Comº e Importação	Brasileira	5.750.257	5.750.257,00
Moinho Paulista Limitada	Brasileira	2.065.277	2.065.277,00
Super Mercados Eldorado S/A - Comº Indº e Importação	Brasileira	1.496.451	1.496.451,00
Antunes Freixo Importadora S/A.	Brasileira	1.485.662	1.485.662,00
Açúcar e Alcool Bandeirantes S/A.	Brasileira	677.432	677.432,00
Frigorífico Luso Brasileiro Central Ltda.	Brasileira	422.677	422.677,00
Cia. Lusatenas de Importação e Comércio	Brasileira	172.990	172.990,00
Santarém S/A. - Comercial e Importadora	Brasileira	11.687	11.687,00
Sagres S/A - Mercantil, Administradora e Industrial	Brasileira	95.340	95.340,00
Indústrias Zauli Rio Branco S/A - Equipamentos Aeromecânicos	Brasileira	84.315	84.315,00
Gonçalves, Sé S/A - Comércio e Importação	Brasileira	22.859	22.859,00
Editôra Verbo Limitada	Brasileira	19.589	19.589,00

Agro-Pecuária São José do Araguaia S.A.

Ifesteel S/A - Indústria de Ferramentas	Brasileira	22.542	22.542,00
Administradora Patrimonial Rio Branco Ltda.	Brasileira	1.220	1.220,00
Lavra Livros Ltda.	Brasileira	1.192	1.192,00
		12.329.490	12.329.490,00

AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE "B"

Mario Francisco Antunes	Portuguêsa	80.000	80.000,00
João Alves Veríssimo Sobrinho	Portuguêsa	210.000	210.000,00
João Alves Veríssimo	Portuguêsa	240.000	240.000,00
Adelino Alves Veríssimo	Portuguesa	150.000	150.000,00
Rutilio Parolo	Brasileira	60.000	60.000,00
		740.000	740.000,00

AÇÕES PREFERENCIAIS - CLASSE "C"

Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM	Brasileira	3.496.283	3.496.283,00
--	------------	-----------	--------------

Resumo do Capital Integralizado:

Ações Ordinárias	Cr\$ 6.196.334,00
Ações Preferenciais - Classe "A"	Cr\$ 12.329.490,00
Ações Preferenciais - Classe "B"	Cr\$ 740.000,00
Ações Preferenciais - Classe "C"	Cr\$ 3.496.283,00

TOTAL Cr\$ 22.762.107,00

JOÃO ALVES VERÍSSIMO
Superintendente
CPF. 006500488

RUTILIO PAROLO - Contador
CRC n° 113 - PA.
CPF. 007594578

(Ext. - Reg. n° 858 - Dia: 19/02/77).

Transportadora Transinca S.A.

C.G.C.-05.204.555 /0001-04

Insc. Est. 15.075.219-9

RELATÓRIO DA DIRETORIA
EXERCÍCIO DE 1976

Senhores Acionistas:

Temos a satisfação de apresentar a V. Sas. nosso primeiro Balanço Geral e Demonstrativo de Resultados, referentes às atividades da Empresa no decorrer do exercício de 1976.

É um resultado que nos honra, sobremaneira, por espelhar expressivo saldo positivo, considerando que este primeiro exercício, abrangendo apenas sete meses de atividades, evidencia o acerto da política adotada pelo GRUPO INCA que nos garante uma carga permanente. Também é fruto do trabalho consciente de uma equipe abnegada que não mediu esforços para que se atingisse o fim programado, à qual testemunhamos nosso reconhecimento.

Tanto o Balanço Geral, como a Demonstração de Resultados, permitirão aos Senhores Acionistas uma perfeita visualização do movimento econômico e financeiro desta Empresa durante o exercício de 1976 e, se necessários esclarecimentos complementares, colocamo-nos à inteira disposição dos senhores.

Transportadora Transinca S.A.

Resta-nos concluir, agradecendo à dedicação de nossos Representantes instalados em todo o Brasil, que tudo têm feito para o melhor desempenho das nossas atividades, bem como às Empresas que compõem o GRUPO INCA, e a todos aqueles que, direta ou indiretamente, concorreram para o êxito desta Empresa no decorrer do ano de 1976.

Ananindeua-PA, 08 de janeiro de 1977.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Diretor Financeiro

JOSÉ CARLOS COLLARES GUEDES
Diretor Comercial

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31.12.1976

ATIVO

1 - DISPONÍVEL			
1.1 - Bens Numerários		10.000,00	
1.2 - Depósitos Bancários à Vista		68.333,32	78.333,32
2 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
2.1 - Créditos			
2.1.1 - Duplicatas a Receber	759.263,64		
(-) 2.1.2 - Duplicatas Descontadas	37.154,93		
(-) 2.1.3 - Provisão para Devedores Duvidosos	22.777,91	699.330,80	
2.2 - Outros Créditos			
2.2.1 - Adiantamentos a Carreiros	35.000,00		
2.2.2 - Contas Correntes	11.742,75		
2.2.3 - Indenizações por Avarias a Receber	55.097,00	101.839,75	801.170,55
ATIVO CIRCULANTE			879.503,87
3 - IMOBILIZADO			
3.1 - Móveis e Utensílios - CH		42.379,00	
3.2 - Direitos S/ Linhas Telefônicas		59.580,00	
(-) 3.3 - Depreciações		1.606,66	100.352,34
ATIVO REAL			979.856,21
4 - PENDENTE			
4.1 - Imposto de Renda Antecipado na Fonte		39.595,09	39.595,09
SUBTOTAL			1.019.451,30
5 - COMPENSADO			
5.1 - Ações Cauçionadas		300,00	
5.2 - Bancos C/ Cobrança		84.341,26	84.641,26
TOTAL GERAL			1.104.092,56

Transportadora Transinca S.A.

PASSIVO

6 - EXIGÍVEL A CURTO PRAZO			
6.1 - Contas a Pagar		21.780,60	
6.2 - Fretes a Pagar		337.334,97	
6.3 - Encargos Sociais a Recolher		10.860,24	
6.4 - Impostos a Recolher		98.515,23	
6.5 - I. R. R. F.		29.360,00	
6.6 - Imposto de Renda a Pagar		82.656,43	580.507,47
PASSIVO REAL			580.507,47
7 - NÃO EXIGÍVEL			
7.1 - Capital Social			
7.1.1 - Capital Autorizado	1.000.000,00		
(-) 7.1.2 - Capital a Subscrever	500.000,00		
7.1.3 - Capital Subscrito	500.000,00		
(-) 7.1.4 - Capital a Integralizar	350.000,00		
7.1.5 - Capital Integralizado	150.000,00	150.000,00	
7.2 - Fundos e Reservas			
7.2.1 - Reserva Legal - DL-2627/40	18.007,50		
7.2.2 - Reserva P/ Manutenção do Capital de Giro	11.450,16	29.457,66	179.457,66
8 - PENDENTE			
8.1 - Lucro à Disposição da AGO			259.486,17
SUBTOTAL			1.019.451,30
9 - COMPENSADO			
9.1 - Diversos Valores			84.641,26
TOTAL GERAL			1.104.092,56

Soma e confere o presente Balanço, tanto no Ativo como no Passivo, a quantia de Cr\$ - 1.104.092,56 (Hum Milhão, Cento e Quatro Mil, Noventa e Dois Cruzeiros e Cinquenta e Seis Centavos)

Ananindeua (PA), 31 de dezembro de 1976

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor-Presidente
CPF-020.505.552-00

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Diretor-Financeiro
CPF-002.201.832-87

JOSÉ CARLOS COLLARES GUEDES
Diretor-Comercial
CPF-001.717.942-49

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Contador-CRC-Pa.-nº 0558
CPF-010.983.572-72

Transportadora Transinca S.A.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

31.12.1976

01 - RENDA OPERACIONAL BRUTA		
1.1 - Fretes		5.327.347,52
02 - IMPOSTO FATURADO		255.508,62
03 - Renda Operacional Líquida (1-2)		5.071.838,90
04 - Custo Operacional		3.943.361,22
05 - Lucro Bruto (3-4)		1.128.477,68
06 - DESPESAS GERAIS		
6.1 - Despesas Administrativas	365.952,61	
6.2 - Despesas Financeiras	359.962,02	
6.3 - Despesas Tributárias	8.230,88	734.145,51
07 - Provisão p/ Devedores Duvidosos		22.777,91
08 - Lucro Operacional (5-6+7)		371.554,26
09 - Rendas Não Operacionais		46,00
10 - Gastos Não Operacionais		11.450,16
11 - Lucro Líquido Antes do Imposto de Renda (8+9-10)		360.150,10
12 - Reserva Legal - DL-202/40		18.007,50
13 - Provisão P/ Imposto de Renda		82.656,43
14 - Lucro à Disposição da Ago (11-12+13)		259.486,17

Ananindeua (PA), 31 de dezembro de 1976

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor-Presidente
CPF-000.505.552-00

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Diretor-Financeiro
CPF-002.201.832-87

JOSÉ CARLOS COLLARES GUEDES
Diretor-Comercial
CPF-001.717.942-49

RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Contador-CRC-Pa.-nº 0558
CPF-010.983.572-72

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal da TRANSPORTADORA TRANSINCA S/A., tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultado, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, bem como os documentos e livros de sua escrituração, e verificando sua perfeita exatidão e clareza, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Ananindeua (PA), 10 de janeiro de 1977

CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE
CPF - 000.543.802

ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS
CPF-000.461.322

JOSÉ OLAVO LAMARÃO
CPF - 000.011.982

(Ext. Reg. Nº 850 - Dia: 19/02/77)

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A - INCA

CGC-MF 04.990.958/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 15.000182-7

RELATÓRIO DA DIRETORIA

EXERCÍCIO DE 1976

Senhores Acionistas:

O tempo passa célere. Já se foram cinco anos desde que lançamos a pedra fundamental da INCA, arquivando seus atos constitutivos nos órgãos competentes.

Decorrido o primeiro quinquênio de sua existência legal e 28 meses de atividades operacionais, apresentamos com satisfação o relatório de 1976, atendendo ao mesmo tempo uma imposição da Lei e do dever cumprido.

De maneira simples e sintética, destacamos os principais pontos alcançados no exercício de 1976, graças à melhoria introduzida na estrutura administrativa e financeira da Empresa, e à dinâmica imposta às operações fabris.

1. POSIÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DA PRODUÇÃO E DAS VENDAS

A Produção Fabril marcou a sua evolução máxima em 1976, quando a Empresa alcançou e manteve a plenitude de sua capacidade produtiva. Em percentuais, isto significa um crescimento de 63% em relação ao exercício de 1975 e de 1.272,33%, em relação ao de 1974. Superamos as nossas metas de produção e produtividade previstas.

Evolução das Vendas - Durante o exercício as vendas mantiveram o mesmo ritmo crescente do ano anterior, tendo alcançado 101,42% a mais do que no exercício de 1975, registrando a Receita Bruta quantia superior a Cr\$ 104 milhões.

2. **NOVAS CONQUISTAS** - Aperfeiçoamos os procedimentos operacionais e lançamos no mercado o piso antiderrapante, além das lajotas tradicionais de nossa linha de produção, agora em novas lindas cores. Tivemos registrado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial a marca "INCA" e o desenho que são uma característica que distingue nossa linha de produtos.
3. **AVANÇO NO CAMPO SOCIAL** - A preocupação em proporcionar melhor assistência aos nossos empregados, levou-nos à contratação de técnicos de nível superior para melhor sentir, analisar e transmitir à Administração as causas dos problemas mais comuns não apenas aos empregados, mas também a seus familiares. Foi criado o Centro de Assistência dos Empregados da INCA - "CAINCA", visando a concentrar todas as atividades extratrabalhistas, tais como esporte, educação, assistência médico-farmacêutica, restaurantes, etc.
4. **ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO** - Para que pudéssemos dar aos nossos clientes uma assistência melhor na entrega dos produtos, havemos por bem criar a Transportadora Transinca S.A. que, além de incumbir-se do transporte de nossa produção para todos os Estados do Brasil, também atua na prestação de serviços de transporte de carga junto a outras empresas locais que necessitem dos seus serviços.
5. **POSIÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DO CAPITAL SOCIAL** - Algumas variações se registraram, dentre as quais destacamos a elevação do Ativo Real em 41%; a elevação do Capital e Reservas em 31,74% ao lado de uma variação patrimonial positiva no montante de Cr\$ 26.778 mil, ou seja 58,75%, em relação a 1975.

Por sua vez o capital social integralizado foi elevado de Cr\$ 58.733 mil para Cr\$ 73.802 mil, isto é, 25,66% em relação a 1975.

Muito embora consideremos 1976 como sendo o Exercício da Consolidação Produtiva da INCA, não podemos deixar de registrar a meta que não foi alcançada, por independer totalmente de nossa capacidade de realização. Trata-se da ampliação que fora prevista para 1977, mas que, em decorrência das alterações introduzidas pelo Governo Federal na sistemática da Política dos Incentivos Fiscais, só em 1978 alcançaremos a duplicação de nossa produção que passará para 160.000 m² por mês.

Reproduzimos aqui os nossos melhores agradecimentos a todos os senhores acionistas e clientes que confiaram em nosso empreendimento. Aos Órgãos Governamentais, penhoramos nossa gratidão pela ajuda recebida, principalmente da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, do BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA, do GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - SEPLAN, do BANCO DO BRASIL S/A e do BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - BNDE, dentre muitos outros.

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A-INCA

Este é o nosso Relatório. A seguir, o Balanço e Demonstrativo de Resultado com dados mais completos para uma análise mais ampla.

Ananindeua-PA, 31 de dezembro de 1976.

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Diretor Presidente

MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO

Diretor Financeiro

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA

Diretor Administrativo

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

ATIVO

I - DISPONÍVEL			
1.1 - Bens Numerários		1.000,00	
1.2 - Depósitos Bancários à Vista		4.603.709,92	4.604.709,92
2 - REALIZÁVEL A CURTO PRAZO			
2.1 - Estoques			
2.1.1 - Matéria-Prima	2.961.698,21		
2.1.2 - Matéria Secundária	873.929,19		
2.1.3 - Material de Embalagem	839.984,84		
2.1.4 - Materiais Diversos	8.548.781,71		
2.1.5 - Combustíveis, Lubrificantes e Gás	1.360.270,71		
2.1.6 - Produtos Acabados	4.385.241,38	18.969.906,04	
2.2 - Créditos			
2.2.1 - Duplicatas a Receber	36.384.332,22		
(-) 2.2.2. Duplicatas Descontadas	24.062.296,40		
(-) 2.2.3 - Provisão P/Devedores Duvidosos	1.091.529,97	11.230.505,85	
2.3 - Outros Créditos			
2.3.1 - Adiantamentos a Fornecedores	249.453,51		
2.3.2 - Adiantamentos a Diversos	153.307,74		
2.3.3 - Adiantamentos a Empregados	57.420,71		
2.3.4 - Empréstimos a Empregados	25.190,00		
2.3.5 - Promissórias a Receber	83.361,81		
2.3.6 - Indenizações Por Avarias a Receber	19.238,43		
2.3.7 - Contas Correntes	344.744,65		
2.3.8 - Devedores e Cred. Diversos - BASA	355.108,36		
2.3.9 - Importações em Andamento	1.935.137,96		
2.3.10 - Depósitos Compulsórios	4.279.423,17		
2.3.11 - Bancos C/Vinculada	334.496,88	7.836.883,22	38.037.295,11
ATIVO CIRCULANTE			42.642.005,03
3 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
3.1 - Cauções e Depósitos			6.000,00
4 - IMOBILIZADO			
4.1 - Imobilizações Técnicas			
4.1.1 - Custo Histórico	55.509.484,54		
4.1.2 - Correção Monetária	19.001.319,29		
(-) 4.1.3 - Depreciações	13.297.607,48		
(-) 4.1.4 - Exaustão	1.064.585,88	60.148.610,47	
4.2 - Imobilizações Financeiras			
4.2.1 - Marcas e Patentes	2.853,00		
4.2.2 - Direito S/Linhas Telefônicas	127.164,40	130.017,40	60.278.627,87
ATIVO REAL			102.926.632,90

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A-INCA

5 - PENDENTE		
5.1. - Despesas de Implantação	20.876.624,45	
5.2. - Despesas Diferidas	1.307.091,11	22.183.715,56
SUBTOTAL		125.110.348,46
6 - COMPENSADO		
6.1 - Ações Caucionadas	300,00	
6.2 - Seguros em Vigor	84.884.000,00	
6.3 - Bens Hipotecados	47.704.870,00	
6.4 - Bancos C/Cobrança	5.660.896,48	
6.5 - Agentes C/Cobrança	1.035.107,89	
6.6. - Comissões Registradas	1.396.346,86	140.681.521,23
TOTAL GERAL		265.791.869,69
PASSIVO		
7 - EXIGÍVEL A CURTO PRAZO		
7.1 - Fornecedores	3.581.811,30	
7.2 - Contas a Pagar	1.300.506,89	
7.3 - Comissões a Pagar	320.936,50	
7.4 - Encargos Sociais a Recolher	752.021,87	
7.5. - Contribuições Sindicais a Recolher	417,06	
7.6 - Impostos a Recolher	4.417.640,26	
7.7 - I. R. R. F.	187.260,44	
7.8 - Aluguéis em Consignações	344,13	
7.9 - Salários Não Reclamados	3.621,44	
7.10 - Dividendos a Pagar	2.776.183,80	
7.11 - Consignações a Pagar	706,56	
7.12 - I. S. S. - Retido na Fonte	1.631,20	13.343.081,45
8 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
8.1 - Financiamentos Bancários	15.612.843,19	
8.2 - Câmbio a Liquidar	1.469.912,05	17.082.755,24
PASSIVO REAL		30.425.836,69
9 - NÃO EXIGÍVEL		
9.1 - Capital Social		
9.1.1 - Capital Autorizado	80.603.140,00	
(-) 9.1.2 - Capital a Subscriver	6.042.010,00	
9.1.3 - Capital Subscrito	74.561.130,00	
(-) 9.1.4 - Capital a Integralizar	759.075,00	
9.1.5 - Capital Integralizado	73.802.055,00	73.802.055,00
9.2 - Correção Monetária a Capitalizar (Saldo)		81.699,37
9.3 - Fundos e Reservas		
9.3.1 - Reserva Legal - DL-2627/40	1.524.725,78	
9.3.2 - Reserva P/Aumento de Capital (Saldo)	1.459,27	
9.3.3 - Fundo P/Aumento de Cap. DL-756/69	6.146.233,16	7.672.418,21
		81.556.172,58
10 - PENDENTE		
10.1 - Receitas Diferidas	30.516,00	
10.2 - Lucro à Disposição da AGO	13.097.823,19	13.128.339,19
SUBTOTAL		125.110.348,46
11 - COMPENSADO		
11.1 - Diversos Valores		140.681.521,23
TOTAL DO PASSIVO		265.791.869,69

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A-INCA

Soma e confere o presente Balanço, tanto no Ativo como no Passivo, a quantia de Cr\$ 265.791.869,69 (Duzentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e sessenta e nove cruzeiros e sessenta e nove centavos).

Ananindeua (PA), 31 de dezembro de 1976

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente-CPF 000.505.552-00
MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Diretor Financeiro-CPF 002.201.832-87

RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo-CPF 001.046.474-34
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Contador CRC-PA nº 0558-CPF 010.983.572-72

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO 31.12.1976

I - RENDA OPERACIONAL BRUTA		
1.1 - Vendas de Produtos.....		103.277.215,88
2 - IMPOSTO FATURADO		9.212.810,81
3 - RENDA OPERACIONAL LÍQUIDA (1-2)		94.064.405,07
4 - CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		43.207.583,45
5 - LUCRO BRUTO (3-4)		50.856.821,62
6 - DESPESAS GERAIS		
6.1 - Despesas Administrativas	6.969.356,63	
6.2 - Despesas Comerciais	10.676.592,80	
6.3 - Despesas Financeiras	9.517.255,50	
6.4 - Despesas Tributárias	851.814,35	28.015.019,28
7 - PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS		
7.1 - Formação	1.091.529,97	
7.2 - Reversão	376.329,56	715.200,41
8 - LUCRO OPERACIONAL (5-6+7)		22.126.601,93
9 - RENDAS NÃO OPERACIONAIS		
9.1 - Receitas Diversas	478.677,62	
9.2 - Vendas de Ativo Fixo	153.110,08	
9.3 - Recuperações de Exercícios Anteriores	572.278,30	1.204.066,00
10 - GASTOS NÃO OPERACIONAIS		
10.1 - Custo das Vendas de Ativo Fixo	171.718,40	
10.2 - Amortização de Despesas de Implantação	3.008.452,32	3.180.170,72
11 - LUCROS LÍQUIDOS ANTES DO IMPOSTO DE RENDA (8+9-10)		20.150.497,21
12 - FUNDOS E RESERVAS		
12.1 - Reserva Legal - DL - 2627/40	1.007.524,86	
12.2 - Fundo P/Aumento de Capital DL-756/69	6.045.149,16	7.052.674,02
13 - LUCRO A DISPOSIÇÃO DA AGO (11-12)		13.097.823,19

Indústria Cerâmica da Amazônia S/A-INCA

Ananindeua (PA), 31 de dezembro de 1976

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO
Diretor Presidente CPF 000.505.552-00
MÁRIO JOSÉ DE OLIVEIRA PEIXOTO
Diretor Financeiro CPF 002.201.832-87
RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo CPF 001.046.474-34
RUBENS HEITOR DE MAGALHÃES SOUSA
Contador CRC-Pa nº 0558 CPF 010.983.572-72

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os infra-assinados, membros do Conselho Fiscal de INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA, tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrativo de Resultado, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1976, bem como os documentos e livros de sua escrituração, e verificando a sua perfeita exatidão e clareza, são de parecer que os mesmos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Ananindeua (PA), 10 de janeiro de 1977
CARLOS AUGUSTO HORÁCIO FREIRE - CPF 000.543.802
JOSÉ OLAVO LAMARÃO - CPF 000.011.982
ADRIANO DE OLIVEIRA MARQUES RAMOS - CPF 000.461.322
(Ext. Reg. nº 849 - Dia 19.2.77)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Contrato de Locação

Contrato de Locação para fins residenciais que entre si fazem, de um lado como locadora Sra. Orlandina Lourenço Teixeira e de outro lado, como locatário Instituto de Terras do Pará - "ITERPA".

Por este instrumento particular de Contrato de locação, para fins residenciais, a Sra. Orlandina Lourenço Teixeira, brasileira, desquitada, do lar, CPF nº 000.591.022, residente e domiciliada em Brasília-DF., na S.Q.N. 107, bloco "H" - aptº 504, neste ato representada por seu advogado e procurador Dr. Alberto da Silva Campos, brasileiro, e a sado, advogado, C.P.F. nº 001.320.472, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Travessa Caldeira Castelo Branco nº 1238, aqui denominada simplesmente Locadora, cede em locação o imóvel situado à Avenida Almirante Barroso nº 1765, perímetro compreendido entre as Travessas Barão do Triunfo e Angustura, com fundos projetados para a Avenida 25 de Setembro, nesta Cidade, medindo 22,0 m. de frente por 132,0 m. de fundos, ao Instituto de Terras do Pará - ITERPA, aqui representado pelo Sr. Odo Luvero Carneiro de Amorim, brasileiro, casado, CPF nº 001249402, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominado Locatário, pelas cláusulas e condições a seguir:

PRIMEIRA - A Locadora cede ao Locatário o imóvel a cima identificado que compreende terre-

no e benfeitorias, pelo período de 1º de Janeiro a 30 de Junho de 1977, pelo aluguel mensal de Cr\$... 8.000,00 (oito mil cruzeiros), pagável ao Procurador da Locadora ou a quem este indicar, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, na Tesouraria do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, sito a Rua Farias de Brito nº 56/58, assegurado ao Locatário o direito à renovação do presente contrato.

SEGUNDA - A locação se destina a uso exclusivo do Locatário, que a utilizará para residência de seu Presidente ou de qualquer outro dirigente ou técnico, especificadamente autorizado pela direção do órgão, não podendo ele, o Locatário dar outro fim à locação sem o consentimento expresso da Locadora.

TERCEIRA - O Locatário declara haver recebido o imóvel ora locado, em boas condições de habitabilidade, comprometendo a devolver nas mesmas condições.

QUARTA - Fica o Locatário autorizado a produzir qualquer benfeitoria no imóvel, ficando estas, incorporadas ao mesmo e pertencentes a Locadora, renunciando o Locatário a qualquer indenização por elas ou direito a retenção visando ressarcimento.

QUINTA - Exaurido o prazo contratual previsto na cláusula primeira, poderá haver renovação, desde que as partes acordem novo aluguel.

SEXTA - O Locatário obriga-se ao pagamento de luz, água ou qualquer outra despesa que incida sobre o imóvel locado, tirantes aquelas que

por imperativo legal pertença a Locadora.

SÉTIMA — A falta de cumprimento por parte do Locatário a qualquer das cláusulas do presente contrato, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o montante dos demais meses remanescentes independentemente de qualquer procedimento judicial.

OITAVA — A classificação da despesa a que se refere a Cláusula Primeira do contrato, obedecerá a seguinte programação:

2801 - Gabinete da Presidência

2801.04 - Agricultura

2801.04.13 - Organização Agrária

2801.04.13.020 - Supervisão e Coordenação Superior

2801.04.13.020.2.001 - Coordenação da Política Agrária do Estado.

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros

E por estarem justos e contratados assinam este instrumento, na presença de 2 (duas) testemunhas e elegem o foro da Comarca de Belém para dirimir toda e qualquer questão surgida entre os contratantes.

Belém (Pa.), 17 de janeiro de 1977.

Locadora:

pp/ Alberto da Silva Campos
Instituto de Terras do Pará - ITERPA
Locatário:

Odo L. C. de Amorim

Resp. p/Presidência.

Testemunhas:

José Miranda Danin

Antonio de Souza Trévia

CARTÓRIO DINIZ-2º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas (2).

Belém, 17 de fevereiro de 1977

Em testemunho. E.M.C.M. da verdade

Enid Moreira de Castro Marques

Esc. Aut.

(Ext. Reg. nº 838 - Dia 19.2.77)

Fundação Educacional do Estado do Pará

PORTARIA Nº 83/77 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 7º do Regimento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará, aprovado pelo Decreto nº 78.525, de 30.09.76, do Exmo. Sr. Presidente da República, e ainda, o que consta no processo de 0323/77-FEP, de 28.01.1977,

RESOLVE:

Nomear o Professor . an Chigre Miguel Bitar para o Cargo de Diretor da Faculdade

Estadual de Medicina do Pará, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com vigência a partir de 05 de março de 1977.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se

Fundação Educacional do Estado do Pará
Belém, 16 de fevereiro de 1977

Prof. Francisco Antônio Bonifácio Guzzo
Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 857 - Dia 19.02.77)

PORTARIA Nº 84/77 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1977

O Presidente da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 9º do Regimento da Faculdade Estadual de Medicina do Pará, aprovado pelo Decreto nº 78.525, de 30.09.76, do Exmo. Sr. Presidente da República, e, ainda o que consta no processo nº 0323/77 - FEP, e 28.01.77,

RESOLVE:

Nomear o professor Augusto César Seruya para o Cargo de Vice-Diretor da Faculdade Estadual de Medicina do Pará, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com vigência a partir de 05 de março de 1977.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se
Fundação Educacional do Estado do Pará

Belém, 16 de fevereiro de 1977

Prof. FRANCISCO ANTÔNIO BONIFÁCIO GUZZO
Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 857 - Dia 19.02.77)

**Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares**

**Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial**

XEROX

CONTRATO
Nº 00098

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO

XEROX DO BRASIL S.A.

por sua Filial de: BELÉM

estabelecida à: Avenida Assis de Vasconcelos nº199

da cidade de: Belém - Pará

Estado: Pará

CGC nº 33.227.042/0012-71

como LOCADORA

e INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

estabelecida à: Rua Farias de Brito nº56/58

da cidade de: Belém

Estado: Pará

CGC nº 05089495/0001

como LOCATÁRIA

abaixo assinadas, ajustam e contratam, pelo presente instrumento, uma LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO de propriedade da LOCADORA, nos termos e condições a seguir:

1. OBJETO DA LOCAÇÃO - 1 (uma) Máquina Xerox Modelo: 3600

LOCAL DA INSTALAÇÃO: INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA sito a
Rua Farias de Brito nº 56/58

2. ALUGUEL - A LOCATÁRIA pagará o aluguel estabelecido no documento anexo, que faz parte integrante deste contrato, devidamente assinado pelos contratantes, ficando ajustado que as condições de aluguel ali fixadas são passíveis de alteração total ou parcial, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias feito por escrito pela LOCADORA. Se a LOCATÁRIA não aceitar as novas condições de aluguel, poderá rescindir o contrato, desde que manifeste essa deliberação à LOCADORA, por escrito, dentro de 15 (quinze) dias contados da data da comunicação das novas condições de aluguel.

3. PRAZO DA LOCAÇÃO - Seis meses a contar do 1º dia do mês seguinte ao da DATA DA INSTALAÇÃO, prorrogável automaticamente por iguais períodos de seis meses, salvo se o contrato for denunciado por qualquer das partes, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias da data do vencimento de cada período, ressalvado o disposto na cláusula anterior.

4. CONDIÇÕES GERAIS - Fazem parte integrante deste contrato para todos os fins as CONDIÇÕES GERAIS no verso.

5. Qualquer comunicação somente terá validade quando feita por escrito entre as partes.

6. FORO - Fica eleito o foro da cidade onde é estabelecida a LOCATÁRIA para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, com vigência a partir da data de sua assinatura.

Belém (PA.), 17 de novembro de 1976.

LOCADORA
Filial

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS

1ª *Ronald...*

Ass.:

XBRPA 0505/1-5900 3/76

Instituto de Terras do Pará ITERPA

Gal. Artur de Lencastre de Paiva
11500000 - CIF 020172507/02

CONDIÇÕES GERAIS

1. Estas Condições Gerais regem e regulam as obrigações de LOCADORA e LOCATÁRIA.
 2. O preço da Locação não inclui papel, tonalizador, revelador, outros materiais de consumo, nem cilindro xerográfico, cuja aquisição será para a parte, recebendo-se a LOCADORA o custo de fixação de cada folha mínima para cada página. A cartucho do cilindro xerográfico substituído deve ser sempre devolvido à LOCADORA. Os pagamentos dos materiais de consumo entendem-se sempre devidos no ato, salvo condições de crédito concedidas pela LOCADORA à LOCATÁRIA.
 3. A LOCADORA instalará a máquina em perfeitas condições de funcionamento, pelo que receberá um comprovante da LOCATÁRIA, que ora declara, expressamente, ter título legal para o uso e ocupação do local que indicar para a instalação da máquina. A LOCADORA cobrará uma "TAXA DE INSTALAÇÃO", para cobrir as despesas de transporte, montagem e colocação da máquina no local indicado pela LOCATÁRIA, não se incluindo nesta taxa o preparo das instalações elétricas, porventura necessárias, as quais correrão por conta da LOCATÁRIA, que receberá da LOCADORA as especificações correspondentes.
 4. A LOCADORA se encarregará, por sua conta e com exclusividade, dos serviços técnicos de manutenção e reparo da máquina e substituirá, também por sua conta, com exceção do cilindro xerográfico, todas as peças que se fizerem necessárias. Estes serviços serão feitos durante o horário normal do expediente da LOCADORA. Se for necessário que estes serviços sejam feitos fora desse horário normal, as despesas de atendimento extraordinário serão cobradas à LOCATÁRIA. A LOCADORA proverá treinamento específico, sem ônus para a LOCATÁRIA, de funcionário designado por esta, como operador-chave do equipamento.
 5. O faturamento do aluguel mínimo mensal se referirá sempre ao mês seguinte ao da emissão da fatura, enquanto que as importâncias correspondentes às cópias efetuadas em excesso à esse mínimo serão faturadas por mês seguinte. Para esse fim, em data e época a seu critério, a LOCADORA fará a leitura dos medidores de cada máquina e faturará à LOCATÁRIA a importância correspondente, que deverá ser paga em até 15 (quinze) dias da data de sua emissão. Se, por qualquer razão, não puder ser feita a dita leitura em determinado mês, a LOCADORA fará esse faturamento na média mensal dos 2 (dois) últimos meses e fará o acerto respectivo após a medição do mês subsequente.
 6. A LOCATÁRIA terá o direito de plena utilização da máquina a partir da data de sua instalação, obrigando-se a:
 - a) usar a máquina corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação, total ou parcialmente;
 - b) manter a máquina no local da instalação, não podendo-a sem prévio consentimento por escrito da LOCADORA, ficando por conta da LOCATÁRIA custos e despesas de transporte e religação;
 - c) manter bem visíveis as placas de identificação, a propriedade, o número, série e marca da máquina e, também, não introduzir modificações de nenhuma natureza;
 - d) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da LOCADORA sobre a máquina;
 - e) notificar imediatamente à LOCADORA qualquer alteração ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação à máquina;
 - f) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para a leitura dos medidores, realização da manutenção ou reparos da máquina e acesso ao seu cilindro xerográfico e a hipóteses cabíveis;
 - g) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo da utilização da máquina causado por culpa da mesma ou por descumprimento de qualquer das suas responsabilidades previstas neste contrato.
 7. A LOCATÁRIA, em caso de falta ou eventual interrupção de fornecimento de materiais de consumo e cilindros xerográficos, em São Paulo, obrigatória pela LOCADORA, deverá avisar a LOCATÁRIA devidamente avisada. Na hipótese de qualquer pagamento em atraso, será sempre aplicado por mês o juro monetário acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo das demais consequências aplicáveis, em caso de atraso, em caso de suspensão temporária da máquina ou a rescisão deste contrato a critério da LOCADORA.
- Em qualquer hipótese, seja por desligamento da máquina ou por impuntualidade, ou outra violação contratual por parte da LOCATÁRIA, ou renúncia, ou ainda rescisão contratual, obrigar-se-á a LOCADORA percepção dos montantes mínimos contratuais pelo período restante da duração do contrato.
9. Qualquer aumento de preços, a partir desta data, terá aplicação a partir da data em que se efetuar a instalação, automaticamente, desde que previamente comunicado, por escrito, pela LOCADORA à LOCATÁRIA.
- Parágrafo Único: A LOCATÁRIA, no entanto, terá o direito de cancelar o contrato, sem ônus, caso haja aumento de preço ocorrido entre a data da assinatura do contrato e a data da instalação da máquina, desde que o faça por escrito, antes desta última data.
10. A LOCADORA poderá, a seu critério, emitir títulos de crédito representativos de valor(es) devidamente faturado(s), na forma deste Contrato, títulos esses que a LOCATÁRIA se obriga a aceitar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas de sua apresentação.
 11. As partes ajustam que, na infração de qualquer das cláusulas contratuais por parte da LOCATÁRIA, a LOCADORA poderá exigir e obter a imediata devolução da máquina, cabendo-lhe, inclusive, na via judicial, a reintegração "in itinere".
 12. Na hipótese de ser necessária a adoção de medidas judiciais ou extrajudiciais para o recebimento de pagamento em atraso, será cobrado o débito corrigido monetariamente, acrescido dos juros de 1% (um por cento) ao mês, mais multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na forma do Art. 916 seguintes do Código Civil, sem prejuízo das costas, despesas e honorários a que der causa, bem como das demais sanções previstas neste Contrato.
 13. Ocorrendo em qualquer hipótese a extinção deste Contrato, deverá a LOCATÁRIA cessar de imediato o uso da máquina e colocá-la incontinenti à disposição da LOCADORA, sob pena de aplicação da multa contratual e demais sanções aqui previstas.
 14. Nenhuma tolerância da LOCADORA em receber qualquer das importâncias aqui estipuladas ou quanto ao cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas poderá ser entendido como aceitação ou renúncia ao presente.
 15. A falta do cumprimento, por qualquer das partes, de qualquer das cláusulas do Contrato, poderá ser rescindido, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial.
 16. As condições para locações e serviços fora da área normal de operações da LOCADORA, deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- Por área normal de operações entende-se as áreas em que a LOCADORA opera e mantém seus serviços atualmente em plena e regular operação no futuro.

Lo em, _____ de _____ de 1977

Em testemunho _____ de verdade

END MORA DE CASTRO MARQUES

Escr. vents. A. torzada

SUPRIMENTO RECOMENDADO

- Tonalizador: 80 frascos
- Revelador: 1 frasco
- Papel: 20 caixas (10 roscas por caixa)

INFORMAÇÃO TÉCNICA

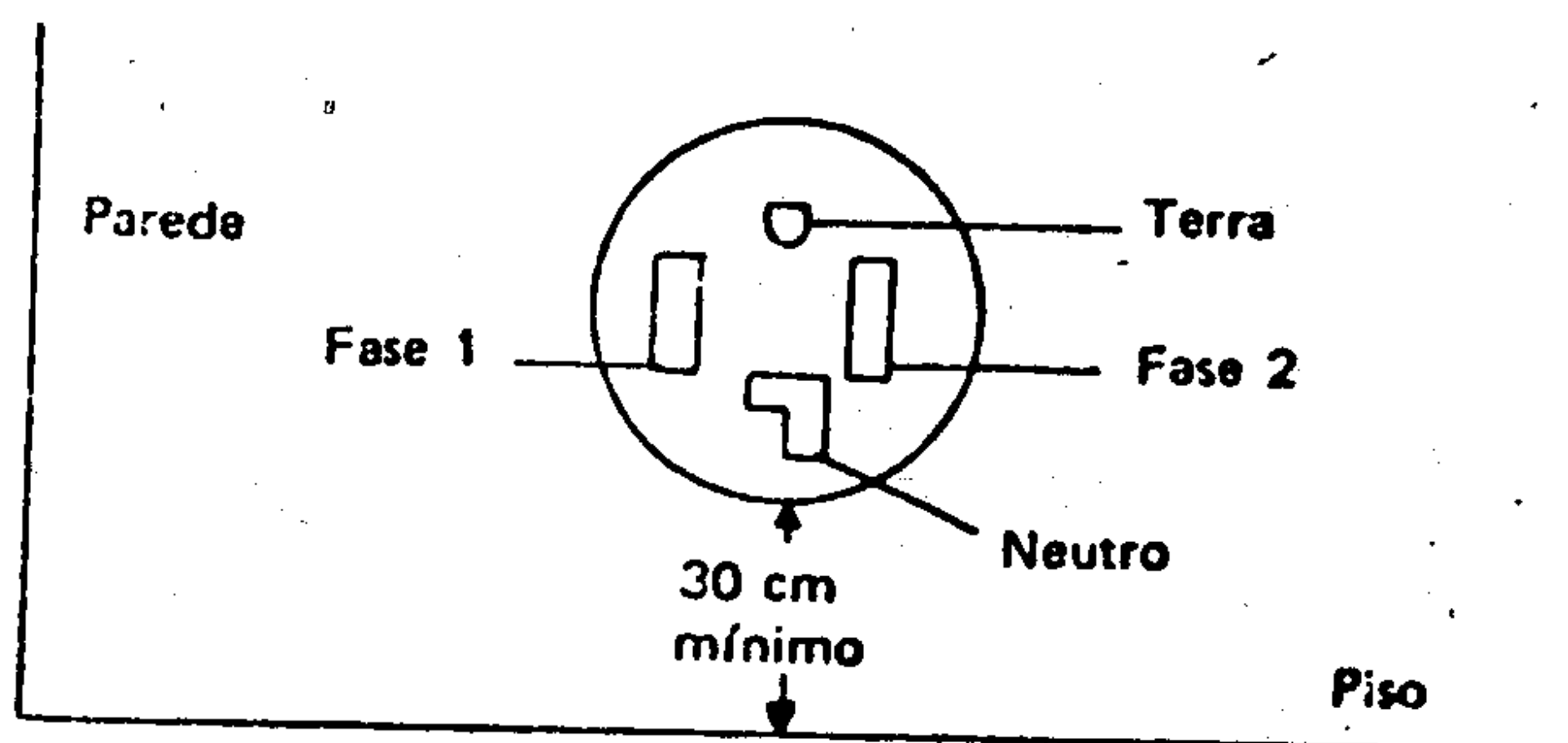
REQUISITOS TÉCNICOS

Importante: Todos os condutores de circuito e ligações a terra devem ser instalados de acordo com as normas NB-3 e XBRA.

Tensão: 120V (nominal) linha a neutro; 208V (nominal) linha a linha, 60 Hz, CA.

Variação 107V (mín), 125V (max) linha a neutro; 185V (mín), 215 (max) linha a linha.

Tomada - A tomada elétrica é fornecida pela Xerox do Brasil S.A. Esta instalação deve ser efetuada por um electricista qualificado e de acordo com as normas acima.



A máquina Xerox exige a utilização exclusiva de uma linha com proteção.

CA TÓRIO DINIZ

RUA TEREZ DE LIMA N. 104, TEL. 22-0513 - D. 316m-Pará

Reconheço ESPAÇAMENTOS MÍNIMOS

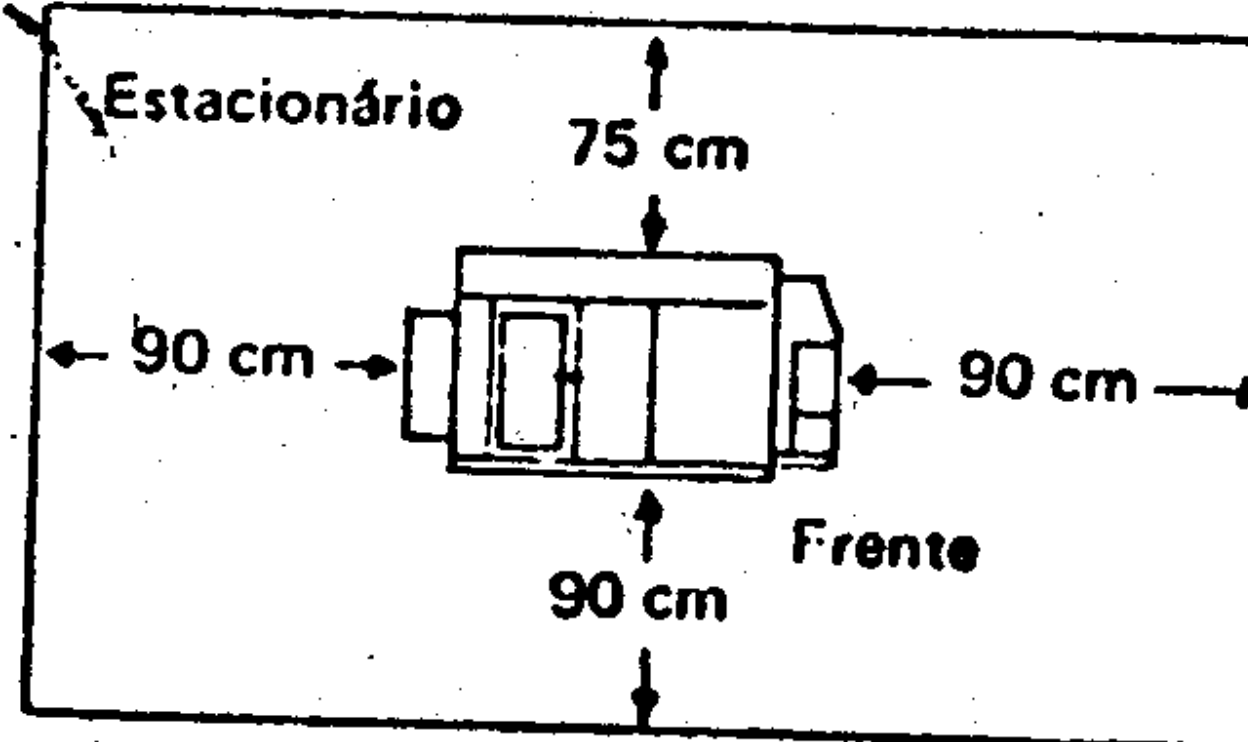
Area (mínima) 350 cm x 245 cm

DIMENSÕES FÍSICAS

Largura: 170 cm
 Profundidade: 79 cm
 Altura: 117 cm

(com rodas)

Peso aproximado	522 kg
Com classificador de 10 escaninhos	665 kg
20 escaninhos	751 kg
30 escaninhos	900 kg



Assim estando ajustados, firmam a LOCADORA e a LOCATÁRIA o presente anexo, que faz parte integrante do contrato de locação de equipamento acima referido.

Belém (PA.), 17 de novembro de 1976

LOCADORA Filial

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS

Ass.:

Instituto do Terço do Pará - ITERPA

Associação de Inibidores do Pará - AIP

CPF 0172507/82

Termo de Aditivo ao Contrato de Locação de Equipamento de nº C0098 , para instalação de uma máquina XEROX modelo 3600, que entre si fazem de um lado o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA e de outro XEROX DO BRASIL S/A.

Aos 17 dias do mês de novembro de 1976, presente de um lado o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, representado pelo Presidente Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA e, de outro lado XEROX DO BRASIL S/A., representado pelo Sr. ANTONIO JOSÉ SOUZA DE QUEIROZ, resolvem celebrar este aditivo na forma expressa nas cláusulas seguintes:

Cláusula I - A classificação da despesa a que se refere a cláusula segunda do contrato, obedecerá a seguinte programação:

- 2803 - Departamento Administrativo-Financeiro
- 2803.04 - Agricultura
- 2803.04.07 - Administração
- 2803.04.07.021 - Administração Geral
- 2803.04.07.021.2.005 - Serviços de Apoio Administrativo.
- 3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros.

- Ficam retificadas todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato original, e por estarem de acordo, para firmeza e validade das condições pactadas, lavrou-se o presente termo aditivo, que depois de lido, aceito e achado conforme foi assinado pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Belém (Pa), 17 de novembro de 1976

Antonio Linares de Paiva
 INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA
 LOCATÁRIO

Gen. ANTONIO LINHARES DE PAIVA

Antonio José Souza de Queiroz
 XEROX DO BRASIL S/A
 LOCADOR

ANTONIO JOSÉ SOUZA DE QUEIROZ

TESTEMUNHAS:

1º

2º

Registrou-se a assinatura de *Antonio José Souza de Queiroz* em sinal de verdade. Belém, 17 de novembro de 1976.

Cláusula I - T. Kós Miranda
 Tabela Vitalícia
 Carlos N. A. Ribeiro
 Tabela Substituto
 M. N. Kós Miranda
 Darcy Mascarenhas Pimenta
 Newton B. Miranda Jr.
 Arthur Kós B. Miranda
 Secretários Autorizados

SECRETARIA DE REGISTRO E CARTÓRIO
 Rua do Comércio, 151 - Belém - PA
 Tel. 82.8996
 Caixa Postal 81/83
 01/05/76
 0572152
 Livro de Notas
 KÓS MIRANDA

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura de Antonio Linhares de Paiva.

Belém, 17 de janeiro de 1977.

Em testemunho E.M.C.M da verdade.

ENID MOREIRA DE CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizada

(Ext. Reg. Nº 839 - Dia: 19/02/77)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16/02/77

JUIZO DA 10ª VARA RENOVAÇÃO DE CONTRATO

A: Confecções Souza Carneiro, Ind. e Com. Ltda. — Adv: Manoel T. Lobato.

R: Samuel Roberto Anijar — Adv: José Lanery.
Despacho: — Deposite a complementação.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: José Maria Jucá Ribeiro — Adv: Henrique Rodrigues Filho.

R: Laurindo Satiro de Oliveira — Adv: Ruy da Silva Rutowicz.

Despacho: — A parte contrária para se manifestar. Carta Precatória da Comarca de Aracaju.

Despacho: — Ao cálculo.

Inventário de Antonio Veloso Dias e Narcisa Rosa de Oliveira Dias — Adv: Aldebaro Klautau.

Despacho: — Em Declarações Finais e após digam os interessados, caso não haja oposição, prossiga-se até o cálculo.

JUIZO DA 4ª VARA VISTORIA

Requerente: Oscar Paes Gonçalves — Adv: Afonso Vitor Cardoso.

Requerido: Fernando Vasconcelos

M: de Castro — Adv: Fernando Wanzeller.

Despacho: — Homologou por sentença a vistoria de fls., para que produza seus jurídicos e legais efeitos. P. I. R..

JUIZO DA 2ª VARA EXECUÇÃO

A: Nestor de Castro Cunha — Adv: Pedro Daltro Cunha.

R: Cláudio Mendes Pinheiro — Adv: Ediná Dias da Rocha.

Despacho: — Defiro o pedido de fls. 17, lavre-se o termo.

JUIZO DA 3ª VARA

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

A: Manoel dos Santos Cavalcante — Adv: Jorge Fáciola de Souza.

R: Maria Madalena Gouveia de Moraes — Adv: Amadeu Pinheiro Gomes.

Despacho: — Mandou ouvir os interessados.

JUIZO DA 9ª VARA

EXECUÇÃO

A: Tradebrás — Com. Imp. e Exp. Ltda. — Adv: Aloisio A. Chaves.

R: Maval Metalúrgica Ltda. — Adv: Luiz F. Carneiro Amorim.

Despacho: — A Conta nos pedidos de fls. 32.

JUIZO DA 6ª VARA

ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO

A: Helda Lowemberger Leite — Adv: Haroldo Fernandes.

R: Belém Diesel S/A. — Adv: Orlando Fonseca.

Despacho: — Designou o dia 31.05.77, às 10:30 horas para nova audiência, cientes as partes.

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1977
— 4ª-FEIRA
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Vânia Alcântara Pessoa, Advogada, habilitada nos autos de Consignação em Pagamento que Arnaldo Nazareth de Freitas, move contra Ana Perolina Martins, requerendo que a citação seja feita à Ana Perolina Martins e não à Maria Perolina Martins.

Desp: N. A. Conclusos.

Proc. Nº 585/76 — CONSIGNAÇÃO

Aut: Deolindo de Jesus Machado Filho.

Adv: João Augusto Correa.

Ré: Stella Cantanhede.

Desp: Intime-se o Oficial de Justiça para prestar esclarecimento no prazo de 24 horas sobre o alegado.

Proc. Nº 416/76 — DESPEJO

Aut: Maria Melo Dias.

Adv: Nathanael F. Leitão.

Réus: Walmiro Cândido de Sena e outro.

Desp: Aguarde-se procuração da autora.

Proc. Nº 555/76 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Arnaldo Nazareth de Freitas.

Adva: Vânia Alcântara Pessoa.

Ré: Maria Perolina Martins.

Desp: O autor para se manifestar sobre a certidão de fls.

20.

3ª VARA

Proc. Nº 597/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Souza Arnaud S/A..

Adv: Rosomiro Arrais.

Exec: Raimundo Martins Filho e Oscar de Sá Cavalcante.

Adva: Maria Leopoldina da Cunha Aragón.

Desp: A Conta, arbitrando os honorários advocatícios em 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, após o pagamento sejam as duplicatas entregues ao requerente, a tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

4ª VARA

Proc. Nº 175/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Banco Mercantil do Brasil S/A..

Adv: Afonso V. Cardoso.

Exec: Vidros Industriais do Pará S/A. e outra.

Adv: Danilo Teixeira Cardoso.

Proc. Nº 175/76—A — EMBARGOS A EXECUÇÃO

Emb: Banco da Amazônia S.A. - BASA

Adv: Laércio de Almeida Laredo.

Emb: Banco Mercantil do Brasil S/A..

Adv: Afonso V. Cardoso.

Desp: Em réplica, ouça-se, o Embargado no prazo de 48 horas. Em seguida conclusos para os fins de direito. Int..

5ª VARA

PETIÇÃO DE: Antonio Inácio Garcia, por seu advogado Dr. Fernando de Souza Gregório, nos autos de Ação de Despejo que move contra Justino Lopes Neto, requerendo que seja julgada improcedente a contestação do R., e julgar procedente o despejo requerido.

Desp: N. A. Conclusos.

6ª VARA

Proc. Nº 454/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Barata & Cia..

Adv: João Zoghbi Barata.

Exec: Yamato Nakayama.

Desp: Cumpra-se o requerido às fls. 8 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. Nº 14/77 — DESPEJO

Aut: Raul da Silva Ventura.

Adva: Walkyria Alves Rezende.

Ré: R. Carmo Corretagens.

Desp: Tendo em vista a certidão do Senhor Oficial de Justiça, encarregado das diligências, bem como, o auto de imissão de posse, sejam os presentes autos remetidos à contadora para os devidos fins de direito, após voltem conclusos.

Proc. Nº 519/74 — ORDINÁRIA

Aut: Chamie S/A. — Construções e Comércio.

Adv: Roberto Seixas Simões.

Ré: Gonçalves Comércio e Indústrias S/A..

Adv: Ary Jansen Branco.

Desp: Contados e preparados, voltem conclusos.

7ª VARA

PETIÇÃO DE: Walmer Moreira da Silva, por seu advogado Dr. Ruy Villar Sampaio, nos autos de Ação Executiva que lhe move Banco Real S/A., solicitando que mande desentranhar a nota promissória e o respectivo instrumento de protesto objetos da presente execução.

Desp: N. A. Concl..

Proc. Nº 542/76 — DESPEJO

Aut: Waneide Conceição da Silva Alarcão.

Adv: Walkyria Alves Rezende.

Réu: Ubiratan de Agiar.

Adv: Em causa própria.

Desp: Cumpra-se a sentença.

Proc. Nº 33/77 — CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Joaquim Moreira Filho.

Adv: Dercyllios R. Noronha.

Réu: Raimundo Sampaio Xerfan.

Adv: Rosomiro Arrais.

Desp: Diga o autor.

Proc. Nº 581/76 — EXECUÇÃO

Exeq: Maria Sueli de Andrade Lima.

Adv: José Maria da Consolação.

Exec: Eldonor R. Vieira e s/mulher.

Desp: A Conta.

9ª VARA

Proc. Nº 476/76 — ORDINÁRIA

Aut: Yorkshire — Corcovado Companhia de Seguros.

Adv: Flávio C. Maroja.

Ré: Empresa de Navegação Aquidaban Ltda..

Adva: Elba Coutinho da Cruz.

Desp: Rejeito a preliminar de incompetência do Juízo, face a competência da Justiça Federal. Não se trata de questão que envolva direito marítimo, ou seja questão concernente à navegação marítima. O enfoque do caso é a indenização pleiteada pela autora, em decorrência do prejuízo ocorrido em mercadoria transportada. Não havendo necessidade de mais provas, tomem ciência as partes e venham conclusos para a decisão.

Proc. Nº 103/74 — INVENTÁRIO

Inv: Antonia D'Almeida Contente.

Adv: Edgard Olyntho Contente.

Inv: Francisco Olyntho Contente.

Desp: Expeça-se alvará para o levantamento.

Proc. Nº 564/76 — REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Espólio de Antonio Francisco Vaz de Azevedo.

Adv: Pedro Moura Palha.

Réu: Magno dos Santos.

Desp: Designo o dia 13 de abril, às 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

Proc. Nº 277/76 — ARROLAMENTO

Req: Corália Barreto Negrão.

Adv: Luiz Roberto Meira.

Req: Neônio da Silva Negrão.

Desp: A Conta.

Proc. Nº 81/77 — DECLARAÇÃO JUDICIAL DE INSOLVÊNCIA.

Req: Financiadora BCN S.A. -- Crédito, financiamento e investimento.

Adv: Luiz da Cruz Loureiro.

Req: Bernadete de Lourdes Frazão Batalha de Aguiar.

Desp: Cite-se, nos termos do pedido.

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém do Pará — 16 de fevereiro de 1977

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 3ª Vara — Nº 511/76.

Autor: Francred S/A. — Crédito, Financiamento e Inves-

timento (Adv. Dr. Miraci C. da Cruz).

Ré: Maria de Souza Filho (Adv. Dr.).

Despacho: — Contados e preparados, voltem conclusos.

AÇÃO: — Ordinária de Indenização — 5ª Vara — Nº 611/76.

Autor: — José Augusto Miranda (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha).

Ré: Izabel Castro (Dr. Alberto Martins Barros Júnior).

Despacho: Fale a parte contrária.

AÇÃO: — Ação de Nunciação de Obra Nova — 5ª Vara — Nº 300/74.

Autor: Firmino Gomes da Silva e Maria Susana Gomes da Silva (Adv. Dr. Alberto Fares Akel).

Réu: Altair Elias Nasser Ramos (Adva. Dra. Joselisa C. Kaufmann).

Despacho: Recebo a apelação nos seus efeitos devolutivos e suspensivos, dê-se vista ao apelado para os devidos fins.

AÇÃO: — Despejo por falta de Pagamento — 9ª Vara — Nº 030/77.

Autor: Eduardo Vilanova de Bastos. (Adv. Dr. Eduardo Bastos).

Ré: F. Cavalcante Comércio Ltda. (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Despacho: A Conta. Arbitro em 10 (dez por cento) sobre o valor do débito os honorários do advogado do autor. Designo o dia 24 de fevereiro em curso, às 10 horas para o pagamento.

AÇÃO: — Falência — 9ª Vara — Nº 306/75.

Autor: Cooperativa Vinícola Autora Ltda. (Adv. Dr. Félix Oliveira).

Réu: Supermercados Carisma Ltda. (Adv. Dr. Ary Jansen Branco)

Despacho: Recebo a pelação em ambos efeitos. Vista à apelada.

AÇÃO: — Reintegração de Posse — 10ª Vara — Nº 410/76. Autor: José Augusto de Miranda (Adv. Dr. Pedro Daltro Cunha).

Réu: Anajari Martins (Adv. Dr. Edgar Contente).

Despacho: Sentença saneando o processo e deferindo as provas requeridas pelo A. como também as do réu requeridas na contestação. Nomeio perito o Dr. José Maria Monteiro David. As partes para depositarem em cartório 3 salários mínimos para fazer jus aos honorários do perito sujeito a complementação. O Depósito deverá ser feito, digo, efetivado antes da vitória. As partes, digo, para gozarem dos benefícios do art. 421 parágrafo 1º itens 1º e 2º. Nomeio o A. técnico indicado pelo autor. Para a vitória designo o dia ... de... às ... horas. Para o compromisso a mesma data às ... horas. Cumpra-se o que estabelece o art. 422 do CPC. Intimem-se.

AÇÃO: — Procedimento Sumaríssimo — 10ª Vara — Nº 367/76.

Autor: Antonio Cleobaldo Amorim Braga (Adva. Dra. Solange Couto).

Réu: Serviços Técnicos e Rep. Ltda. (Adv. Dr. Nathanael Leitão).

Despacho: Sentença julgando procedente em parte o pedido, condeno o réu Setec, a pagar ao Sr. Antonio Cleobaldo Amorim Braga, os danos causados em seu veículo, que deverá ser apurado na execução de sentença por arbitramento, condeno ainda ao pagamento de juros de mora, estes devem ser contados a partir da citação e custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 15% sobre o valor que for apurado. P. I. R..

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 1977

Juízo da 4ª Vara — SUMARÍSSIMA

Requerente: — Childerico José Fernandes — Adv. Haroldo Fernandes.

Requerido: — José Athaide de Monteiro Lopes.

Sentença: — Julgo procedente a presente ação, para condenar o réu a pagar ao autor a quantia de Cr\$ 4.550,00, mais as custas do processo e os honorários do advogado do autor, os quais arbitro em 20% sobre o valor da causa. P. R. I..

Juízo da 6ª Vara — BUSCA E APREENSÃO

Requerente: — Sinal S/A. — Adv. José Olivio Cardoso.

Requerido: — Ormindia Sebastiana Damasceno.

Despacho: — Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

Juízo da 7ª Vara — EXECUÇÃO E EMBARGOS

Requerente: — T. Barreto Ind. e Com. S/A. — Adv. Jonil Holanda.

Requerido: — Chawkat Nagib Said — Adv. Wilson Figueiredo.

Despacho: — Diga a parte contrária sobre os documentos. SEPARAÇÃO DE CORPOS

Requerente: — Maria do Rosário Carpaneda Silva — Adv. Camilo E. Lopes.

Requerido: — Júlio Fernando Marques Silva.

Despacho: — Cite-se.

DESPEJO

Requerente: — Maria da Piedade Andrade — Adv. Ulyses C. de Souza.

Requerido: — Orlando Cabral de Melo.

Despacho: — A. Cite-se.

JUIZO DA 8ª VARA

Requerimento de Edgar dos Reis Pinheiro, oferecendo embargos à Execução, promovida por Luiz Alves Ramos — Adv. Bernardo Moraes.

Despacho: — A. em apartado é apenso, conclusos.

ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: — Devibiss S/A. — Ind. e Com. — Adv. Benedito Monteiro.

Requerido: — M. Paes Ind. e Com..

Despacho: — A. Cite-se.

DESQUITE LITIGIOSO

Requerente: — Marcellio Silva — Adv. Ubirajara F. de Souza.

Requerido: — Maria Noemia de Almeida e Silva — Adv. Antonio F. Leite.

Despacho: — Cumpra-se o que determina o despacho saneador, a seguir conclusos.

Juízo da 8ª Vara — EXECUÇÃO

Requerente: — Ind. Brasilit da Amazônia S/A. — Adv. Nathanael F. Leitão.

Requerido: — Estância 20 de Janeiro — Adv. Francisco G. da Costa.

Despacho: — Em prova.

Juízo da 9ª Vara — MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: — Pedro Gonçalves de Lima — Adv. Raimundo Puget.

Requerido: — José Lopes de Mendonça — Adv. Alberto F. Akel.

Despacho: — Diga o A.

IMISSÃO DE POSSE

Requerente: — Maria de Nazaré Carvalho de Moraes — Adv. Manoel R. Ferreira.

Requerido: — Mário Fernandes Rodrigues — Adv. Pedro D. Cunha.

Despacho: — Designo o dia 18 de fevereiro, às 10 horas para perícia.

DESQUITE

Requerente: — José Francisco da Silva — Adv. João Marques.

Requerido: — Maria Libia Avelino da Silva.

Despacho: — Cite-se para a audiência de conciliação a se realizar no dia 14 de abril às 12 horas.

JUIZO DA 10ª VARA

Requerimento de Panificadora Iracema Ltda., na Ação de Despejo que lhe move Julieta Gomes da Silva, requerendo, purgação de mora — Adv. Miguel Brasil.

Despacho: — N. A. Conclusos.

Requerimento de Oromiro Arrais e João José Aguiar Carvalho, recorrendo como recorrido tem, interpondo recurso de apelação na ação falimentar de PESCOMAR.

Despacho: — N. A. Conclusos.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

ESCRIVÃ: ANA LOBATO

Resenha do Dia 16 de Fevereiro de 1977 — Quarta-Feira

5ª VARA

Processo Nº 667/76 — **DESPEJO**

Req: Gumercindo José Fonseca.

Adva. — Helena Almeida.

Reqd: A. F. Nunes da Silva, Ind. e comércio.

Desp. — Solicitem-se informações aos depositários, uma vez que a certidão de fls. 13v., diz que há lugar suficiente. Cumpra-se.

6ª VARA

Processo Nº 106/76 — **EXECUÇÃO**

Req: Banco do Estado do Pará S/A..

Adv. — Juary Carrera Palmeira.

Reqd: Copala — Ind. Reunidas S/A..

José Acreano Brasil.

Desp. — Contados e preparados, subam os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, para os devidos fins de direito, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

7ª VARA

Processo Nº 07/77 — **NOTIFICAÇÃO**

Req: Célia Maria Fiuza de Albuquerque.

Adv. — Humberto Vasconcelos.

Reqd: Edson Neri.

Desp. — A Conta.

9ª VARA

Processo Nº 228/76 — **EXECUÇÃO**

Req: Marcos Marcelino & Cia. Ltda..

Adv. — Jonil Holanda.

Reqd: Ney San & Construção.

Adv. — Pedro Lima.

Desp. — Julgo válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condene o réu ao pagamento do principal, custas processuais, juros moratórios legais a partir do vencimento do título e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. Em aviação. I..

Processo Nº 83/77 — **EXECUÇÃO**

Req: Assis de Souza.

Adv. — Haroldo Fernandes.

Reqd: José Brito Gomes de Souza.

Desp. — Esclareça o autor qual o título de dívida líquida e certa — que fundamenta o pedido de execução. I.

Processo Nº 283/76 — **BUSCA E APREENSÃO**

Req: Marcos Marcelino & Cia. Ltda..

Adv. — Antonio José Dantas Ribeiro.

Reqd: Lucival Guedes.

Adv. — Laurentio Rocha.

Desp. — Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. I.

Processo Nº 583/76 — **NOTIFICAÇÃO**

Req: Lucila Gama Evangelista.

Adv. — Fernando Alves Braga.

Reqd: Benedito Domingos de Souza.

Desp. — Entregue-se ao requerente.

10ª VARA

Processo Nº 76/77 — **CONSIGNAÇÃO**

Req: Renausto Paiva Machado.

Adv. — Carlos Alberto Ferro Silva.

Reqd: Raimundo Nonato Moreira.

Desp. — Cite-se o R., para receber em cartório no dia 03 de março, às 11 horas, sob pena de depósito. O R., recebendo a importância, pagará custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre o débito.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

RESENHA DO DIA 16.02.77

3ª VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Cia. Itau de Investimento (Adv. Fernando Rocha).

Requerido: Raimundo Pereira de Lima (Adv. Alberto Campos).

Despacho: Cumpra-se o requerido: às fls. 51 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais, arbitrados em 10% os honorários. Belém, 15.02.77 (a) Pedro Paulo Martins.

5ª VARA

CONSIGNAÇÃO

Autor: Moacyr Gonçalves Pamplona (Adva. Adozinda Alvares).

Réu: Moisés Athias (Adv. Marcellio Aires).

Despacho: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos. Dê-se vista ao apelado para os devidos fins. Em 16.02.77 (a) Clímenie Pontes, resp. pela 5ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Alves e Alves Comércio S.A. (Adv. Reginaldo Rabelo).

Requerido: Antonio José Lima dos Santos.

Despacho: Cite-se. Em 16.02.77 (a) Clímenie Pontes, pela 5ª Vara.

6ª VARA

EXECUÇÃO

Autora: Souza Arnaud S/A. (Adv. Rososmiro Arrais).

Réu: Jovino Carvalho & Irmãos.

Despacho: Digam os interessados. Em 15.02.77 (a) Pedro Paulo Martins.

EMBARGOS

Autor: Paulo Brandão da Silva (Adv. José da Rocha Moreira).

Requerido; Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Fernando Rocha).

Despacho: Diga o embargado. Em 15.02.77 (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6ª Vara.

EXECUÇÃO

Autor: — Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Juari Palmeira).

Réus: — José Milton Vieira e outros.

Despacho: — "Diga os interessados. Belém, 15.02.77. (a) Pedro Paulo Martins".

EXECUÇÃO

Autor: — Banco do Estado do Pará S/A. (Adv. Juari Palmeira).

Réus: — Oswaldo Pereira e outros.

Despacho: — "Contados e preparados voltem conclusos. Belém, 16.02.77. (a) Pedro Paulo Martins".

7ª VARA**BUSCA E APREENSÃO**

Autor: — Sul Brasileiro, Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Carlos Ferro).

Réu: — Manoel Torres Maia.

Sentença: — (Trecho Final): — "... Julgo procedente a presente ação de busca e apreensão do veículo acima descrito, já em poder da requerente. Determino que citado bem passe à propriedade plena da autora, expedindo-se o competente mandado. Condono o réu ao pagamento das custas e honorários profissionais, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P. I. R. Belém, 16 de fevereiro de 1977. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes — 9ª Vara Cível".

8ª VARA**DESQUITE LITIGIOSO**

Requerente: — José Carneiro de Araújo (Adv. José Geraldo Távora de Albuquerque).

Requerida: — Selma Antonio José de Araújo.

Despacho: — "Para a continuação da instrução, designo o dia 13 de abril, às 11:00 horas. Intimem-se. Em, 14.02.77. (a) Clímenie Pontes — Juíza da 8ª Vara".

9ª VARA**ANULAÇÃO DE CASAMENTO**

Autor: — José Osvaldo da Silva Fernandes Penna (Adv. Haroldo Fernandes).

Ré: — Edinéa Braga Penna (Adv. Adalcimar da Costa Gallo).

Despacho: — "Intime-se a ré da renúncia de seu advogado. Em 15.02.77. (a) Maria Lúcia Gomes".

DESQUITE

Requerente: — Alzira Malato Magno (Adv. Fernando Gonçalves).

Requerido: — Raimundo Nazaré da Trindade Magno (Adv. Aurélio do Carmo).

Despacho: — "Cite-se, nos termos do pedido. Em 14.02.77. (a) Maria Lúcia Gomes".

**CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 16.02.77**

3ª VARA

Proc. Nº 1.322/77 — Despejo.

Aut: Marlene da Silva Barbosa.

Adv. — Waldemir Teixeira.

Réu: Roberto Dias Maia.

Desp. — Cite-se. Belém, 08.02.77 (a) Pedro Paulo Martins.

6ª VARA

Proc. Nº 1.183/76 — Ordinária.

Aut: José Acrísio de Figueiredo.

Adv. — J. Serrão.

Réu: Emaco — Emp. Amazônia de Couros.

Desp. — Contados e preparados, voltem conclusos. Belém, 15.02.77 (a) Pedro Paulo Martins

8ª VARA

Proc. Nº 1.151/76 — Inventário.

Invte: Antonio da Costa Leal.

Adv. — José Alberto.

Invdo: Carolina da Silva Leal.

Desp. — Vistos, etc. Julgo por sentença o cálculo de fls. relativos aos bens deixados por falecimento de Carolina da Silva Leal, para que produza todos os efeitos de direito. Decorrido o

prazo legal expeça-se as guias para pagamento do imposto devido, solicite-se as informações de praxe. P. I. R. Em 15.02.77 (a) Clímenie Pontes.

9ª VARA

Proc. Nº ... — Inventário.

Invte: Carlos Pinto de Almeida.

Adv. — Leonam da Cruz.

Invdo: Pedro Paulo P. de Almeida.

Desp. — Diga o inventariante. Em 14.02.77 (a) Maria Lúcia Caminha.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível,

Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara, Privativa de Interditos.

1ª VARA — Tutela — Requerente — Maria Mamede da Cunha — Menores — Lúcia Helena da Costa Mendonça e outros — Despacho "D. A. Diga o M. Público" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva.

1ª VARA — Inventário — Antonio de Figueiredo Cardoso — Despacho "Intime-se a inventariante" — Advogado Dr. Raimundo Braga Sampaio.

1ª VARA — Arrolamento — Pedro Américo Fiel — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Ernesto Pinho da Silva, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário — Valdomiro Souza Carvalho — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Leonam Gondim Cruz.

1ª VARA — Inventário — Sobrepartilha — Antonio José da Cunha Bemhom — Despacho "Digam os interessados" — Advogado Dr. Djalma Chaves.

1ª VARA — Arrolamento — Raimundo de Brito Furtado — Despacho "Nomeio a suplicante inventariante, lavre-se termo e preste-se as primeiras declarações" — Advogado Dr. Arthemis Leite da Silva, Assistente Judiciário.

3ª VARA — Interdição — Maria Gracia Calderaro Giordano — Sentença — "Vistos, etc. — Tratam os presentes autos de processo de Interdição em que é requerente Mário Giordano, contra Maria Gracia Calderaro Giordano, devidamente qualificados nos autos. — Alega em sua inicial o requerente, que é casado com a paciente e que de algum tempo tem sido acometida de crises de insanidade mental, tendo sido internada em hospitais especializados de Fortaleza, Manaus e desta cidade, e encontrando-se atualmente na casa de saúde Transitória acometida de psicose maniaco depressiva, provando com atestado médico o alegado, por tal motivo, requer a interdição da mesma, por serem remotas as possibilidades de recuperação. Juntou a documentação, que achou por bem fazer, de folhas 4 a 6 dos autos. — Na audiência de interrogatório foi declarado e devidamente anotados e se vê as folhas 9 dos autos. — O laudo de exame de sanidade mental de folhas 12 e 13 dos autos, diagnosticou, como, psicose maniaco depressiva (forma maniaca), o qual concluiu pela interdição da Sra. Maria Gracia Calderaro Giordano, pelo fato de não ter a mesma nenhuma condição de responsabilizar-se pelos atos da vida civil, o que implica na impossibilidade para reger sua pessoa e administrar bens, se houver. — Ouvidos os interessados sobre o laudo de folhas 12 e 13 dos autos, concordaram plenamente com o mesmo. — Na audiência de instrução e julgamento foi ratificado o pedido inicial o que foi de parecer pela interdição da paciente, tendo o Exmo. Sr. Dr. 2º Curador Geral opinado pela mesma razão favoravelmente, e que fosse nomeado curador da mesma Mário Giordano, bem como, o procurador do requerente, tendo em vista ser ela incapaz de gerir sua pessoa e bens. — Isto Posto: — Comprovada a incapacidade da interditanda, julgo Procedente o pedido e decreto a interdição de Maria Gracia Calderaro Giordano, nomeando seu Curador Mário Giordano, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se": — Advogado Dr. Francisco Caetano Miléo.

3ª VARA — Interdição — Rosemiro de Souza Afonso — Sentença: "Vistos, etc. — Tratam os presentes autos do processo de interdição, em que é requerente a 2ª Curadoria Geral, contra Rosemiro de Souza Afonso, já devidamente qualificado nos

presentes autos. Em sua inicial solicitou a decretação da interdição do paciente, bem como a nomeação de Raimunda Benedita Pantoja, pessoa capaz para desempenhar tal função. Fez junta da documentação que achou necessária e por bem fazer, de folhas 3 dos autos. — Na audiência de interrogatório, foi relatado o que se vê as folhas 5 dos autos. — O atestado médico de folhas 3 dos autos, atesta que esteve internado no Hospital "Juliano Moreira" pela terceira vez no período de 23 de julho de 1957 a 13 de agosto de 1968, sendo ele portador do diagnóstico 295,5 (C. I. D. rev-65). — As partes concordaram com o documento de folhas 3 dos autos e se vê às folhas 6 e 6 verso, pelo Exmo. Sr. Dr. 2º Curador Geral e folhas 7, pelo defensor do interditando. — Na audiência de instrução e julgamento o representante do Órgão do Ministério Público, requereu a decretação da interdição do

paciente, pelos motivos por ele expostos e se vê as folhas 8 e 8 verso. — Isto Posto: Comprovada a incapacidade do interditando, Julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Rosemário de Souza Afonso, nomeando sua Curadora Raimunda Benedita Pantoja, que deverá prestar compromisso legal, obedecendo as formalidades e cautelas em direito, admitidos. Intime-se: — Advogado Dr. João Júlio da Fonseca, Assistente Judiciário.

Belém, 16 de fevereiro de 1977.

Obs.: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 17:30 horas do dia 17.02.77.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

(Ext. Reg. Nº 855)

EDITAIS JUDICIAIS

Corregedoria Geral da Justiça

De acordo com a Portaria nº IX.
RESENHA Nº LXII/77

1º) Decisões:

a) Decisório: "Decide-se": a) Recomendar à Doutora 2ª Pretora do Cível repetir os atos a partir das fls. 7, inclusive, dos Autos de Consignação, com a designação de outro Oficial de Justiça. b) Aplicar ao Oficial de Justiça Severino Bezerra a pena disciplinar de dez (10) dias de suspensão, "ex-vi" dos artigos 143, 145, item XI, da Resolução 7, de 30 de dezembro de 1971, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei baixando-se Portaria. c) Anotar na ficha funcional do servidor a presente punição. d) Juntar cópia da decisão nos autos de Consignação e Pagamento. e) Remeter cópia deste despacho a Dra. 2ª Pretora do Cível". Pedido de Providências nº 631. Reqte.: Mayoarina Lima de Lima;

b) Decisório: "Indefere-se o pedido, recomendando-se, porém, ao MM. Juiz manter sua decisão de realizar a Vistoria que é a mais sábia e de acordo com a Legislação vigente". Reclamação nº 566/77. Recte.: Hildete Pereira Mendes através do Doutor Vinicius Hesketh. Recdo.: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível;

c) Decisório: "Cabe ao Reclamante habilitar-se no Inventário e nessa qualidade poderá requerer as providências que entender necessárias, inclusive policiá-lo". Reclamação nº 573/76. Recte.: Manoel Viana Leite. Recdo.: Escrivão 2º Ofício da Comarca de Breves;

d) Decisório: Defere-se, em parte a Reclamação para: a) Determinar-se ~~sejam~~ pagas as quantias creditadas em favor do Hospital Adventista de Belém, sem a exclusão da importância em favor da inventariante; b) Serem pagos os créditos reclamados os impugnados pela Reclamante às fls. 392 a 393; c) Serem os créditos processados em autos apartados, como, aliás, já decidiu o MM. Juiz em seu respeitável despacho às fls. 394 verso". Reclamação nº 638/77. Rectes.: Hospital Adventista de Belém e outros, através do Doutor Evandro Brito. Recdo.: Doutor Juiz de Direito da 4ª Vara Cível;

e) Decisório: "Defere-se a Reclamação para ordenar à Dra. Juíza de Direito a pronta conclusão do processo, a qual se aplica à pena prevista no artigo 430, Inciso I, da Resolução 7, ficando sujeita à pena mais grave pelo descumprimento do que ora se decide". Reclamação nº 617. Recte.: Antenor Magno de Costa. Recdo.: Alziro Lanóa, Escrivão do Cartório de Vizeu;

f) Decisório: "Tornam-se sem efeito, os atos de fls. 35, 39 do Processo Sumaríssimo, recomendando-se ao titular da 6ª Vara pronunciar-se a respeito da pretendida exclusão da empresa Comércio e Transportes Boa Esperança Ltda." Reclamação 524. Recte.: Henrique Rodrigues dos Santos. Recdo.: Juiz da 2ª Vara Cível de Belém;

g) Decisório: "Recomenda-se ao Dr. Juiz de Direito, em exercício da Comarca mandar determinar a intimação do Procurador da Reclamante e seu marido para dar prosseguimento à ação e pronunciar-se a respeito da medida cautelar requerida às fls. 10 e 11". Reclamação 532/76. Recte.: Anizia

Cardoso Barbosa e seu marido. Recdo.: Pretor de Cachoeira do Arari;

h) Decisório: "Aguardem os autos de Ação Demarcatória na Escrivania da Corregedoria, até que a Comarca seja provida ou que outra Autoridade judiciária, sem substituição exerça o Juizado, à qual será remetida cópia deste despacho". Reclamação nº 568/76. Recte.: Doutor Orlando Dias Vieira, através do Doutor Washington Costa;

i) Decisório: "Recomenda-se à Dra. Juíza de Direito, em exercício, da Comarca de Castanhal, remeter os autos à Comarca de Ourém, geograficamente mais próxima e considerando que o Juiz de Direito de Nova Timboteua está requerendo aposentadoria". Pedido de Providências nº 641. Reqte.: Slaviero da Amazônia S.A. - Indústria e Comércio;

j) Decisório: "Defere-se a Reclamação para tornar sem efeito o ato que doou à Colônia de Marituba a importância advinda da venda de gado processada nos autos de Crime de Furto em que é acusado Alcindo Albuquerque Pamplona Filho". Reclamação nº 505/76. Recte.: Alcindo Albuquerque Pamplona Filho e Recdo.: Pretor, no exercício, de Juiz de Direito de Cachoeira do Arari.

Belém, 31 de janeiro de 1977.

AURISTELA FRANÇA TORRES
Escrivã da Corregedoria

(Ext. - Reg. nº 856 - Dia: 19/02/77).

De acordo com a Portaria nº IX.
RESENHA Nº LXIII/77.

1º) Decisões:

a) Decisório: "Defere-se, em parte, a Reclamação para determinar à Doutora Pretora: a) Dar prioridade ao Processo de Estelionato e remetê-lo ao titular da Comarca para sentença final, e somente depois da decisão nessa Ação Penal, é que deverá julgar o Interdito. b) Tomar medidas para que o Interditando não levante construções no terreno questionado, até decisão final da Pretoria, visto o título do lote 55 ser ilegível e não estar devidamente demarcado". Reclamação nº 634/77. Recte.: João Pedro Soares, através do Doutor Reynaldo Correa de Melo. Recda.: Pretora de Inhangapi;

b) Decisório: "Recomenda-se à MM. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível, que determine medidas para a efetivação de sua decisão ~~no~~ que tange ao pagamento da pensão alimentícia à suplicante pelo cidadão José Pereira Costa, seu ex marido, ordenando ao Cartório da Assistência Judiciária distribuir o Mandado a outro Oficial de Justiça". Reclamação nº 294/75. Recte.: Esmeralda Pimentel de Oliveira. Recdo.: Silvio Sarmanho. - Oficial de Justiça;

c) Decisório: "Ofício da Dra. Maria Izabel Benone Sabbá, ao tempo Juíza de Direito de Igarapé-Miri, e constante de fls. 10 desses autos, demonstram a improcedência das alegações do Reclamado. Indefere-se a Reclamação". Reclamação 303/75. Recte.: Francisco Machado Guimarães. Recda.: Juíza de Direito da Comarca de Igarapé Miri;

d) Decisório: "Nos termos das declarações prestadas pelo Reclamado nesta Corregedoria e incluídas nestes autos, conclui-se pela improcedência da Reclamação, mesmo

porque, as funções de Francisco de Paula Barral de Sá não inclui as praticadas dos atos pretendidos pela suplicante. Reclamação Improvida". Reclamação n.º 459/76. Recte.: Otávia Monteiro da Silva. Recdo.: Francisco de Paula Barral de Sá, Oficial de Justiça: da Assistência Judiciária;

e) Decisório: "Decide-se: a) Indeferir a Reclamação. b) Mandar apensar a estes, os autos da Reclamatória de 29 de dezembro de 1975, julgada em 03/01/77. c) Remeter cópia deste à MM. Juíza". Reclamação 328/75. Recte.: Manoel de Castro Carneiro, através do Doutor Antônio Erlindo Braga. Recda.: Juíza de Direito de São Miguel do Guamá;

f) Decisório: "Defere-se a Reclamação para tornar sem efeito o despacho atacado, recomendando-se à MM. Juíza de Direito tomar as medidas cabíveis para compelir o réu a pagar à Reclamante quantia equivalente ao 13.º Salário, indevidamente recebido". Reclamação n.º 337/76. Recte.: Maria do Carmo das Chagas Maciel, através do Doutor J.J. Fonseca, Assistente Judiciário. Recda.: Juíza de Direito da 8.ª Vara Cível;

g) Decisório: "Decide-se: a) Indeferir a Reclamação em que se refere à matéria tratada no corpo deste despacho; b) Deferi-la, ordenando que estes autos, juntamente com os da Reclamação anterior, sejam remetidos para a Comarca de Abaetetuba, a fim da MM. Juíza de Direito, a quem se delega poderes, proceder Sindicâncias para apurar os fatos imputados a Orenco Pimentel Coutinho, Escrivão da Comarca, para promover sua responsabilidade funcional, se for o caso". Reclamação 260/75. Recte.: Dr. Walter Machado Puget, através do Dr. José Joaquim Nunes e sua mulher. Recdo.: Escrivão do Cartório de Abaetetuba;

h) Decisório: "Decide-se: a) Recomendar ao Juiz de Direito processante dar prosseguimento à Ação, na hipótese de os autos estarem restaurados. Caso contrário, que determine imediatas providências para solução do problema. b) Recomendar ao MM. Juiz Representar à Ordem dos Advogados contra o procedimento irregular do Doutor Advogado, causando, sem sombra de dúvidas, prejuízo ao nome da Justiça". Reclamação n.º 380/75. Recte.: José Tomaz Ataíde. Recda.: Escrivã da 4.ª Vara Penal;

i) Decisório: "Não se toma conhecimento do pedido". Reclamação n.º 334/75. Recte.: Manoel de Castro Carneiro, através do Doutor Antônio Erlindo Braga. Recda.: Doutora Juíza de Direito de São Miguel do Guamá.

Belém, 02 de fevereiro de 1977.

AURISTELA FRANÇA TORRES
Escrivã da Corregedoria

(Ext. - Reg. n.º 856 - Dia: 19/02/77).

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Desembargador Presidente, faço público aos Senhores Juizes de Direito de 1.ª Entrância que se encontra aberta a inscrição de remoção para os Juizados de PARAGOMINAS e SANTANA DO ARAGUAIA, pelo prazo de quinze (15) dias, devendo os candidatos cumprirem as exigências da Resolução n.º 7, de 30 de dezembro de 1971.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça - Belém, 17 de fevereiro de 1977

Luis Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. n.º 395)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembar-

gador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça foi designado o dia 02 de março para julgamento do seguinte feito:

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
Reqte: João Ferreira e Raimundo Nonato Colares (Dr. Arnaldo Moraes)

Reqdo: O Exmo. Sr. Governador do Estado
Relator: Desembargador Ary da Motta Silveira

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 17 de fevereiro de 1977

LUIS FARIA

Secretário do TJE

(G. Reg. n.º 395)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 3.ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 25 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

AGRAVO DE INSTRUMENTO DA CAPITAL

Agvte: Dalila Noronha Macri (dr. Vanilson Hesketh).

Agvdo: Nizomar dos Passos Marques (dr. João Diogo de Sales Moreira).

Relator: Desembargador Ossiam Almeida.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 18 de fevereiro de 1977.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n.º 407)

2.ª SESSÃO ORDINÁRIA DAS 1.ªs. CÂMARAS ISOLADAS, REALIZADA EM 15 DE FEVEREIRO DE 1977, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALUIZIO DA SILVA LEAL, PRESIDENTE DAS CÂMARAS.

MATÉRIA PENAL

Não houve Julgamentos

MATÉRIA CÍVEL

(Publicado no D.O. de 10.02.77)

Apelação Cível de Marabá - Aptes: Cícero Leandro da Silva e s/mulher. (dr. José Maria Martins Marta Neto) Apdo: Mineração Ananaguara S.A. (Dr. Pedro Bentes Pinheiro). Relator: Desembargador Sílvio Hall de Moura.

- Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 15 de fevereiro de 1977

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. n.º 395)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: - Adir Ferreira Lopes e Maria José Tenório Maciel, ele filho de Juvenal Marchon Lopes e Noemia Ferreira da Silva Lopes, ela filha

de José Vitorino Maciel e Maria Ignês Tenório, solt: - Pedro Santos Rabelo e Margarida Nunes de Moraes, ele filho de Ducastel da Costa Rabelo e Adair Santos Rabelo, ela filha de Euclides Crescêncio de Moraes e Nila Nunes de Moraes, solt: - Paulo Sérgio da Silva Costa e Angelita Silva Barbosa, ele filho de Joaquim José da Costa e Almira da Silva Costa, ela filha de Pedro Barbosa e Maria de Nazaré Silva Barbosa, solt: - Armindo Luiz Baretta e Ana Carmen Messias Castro, ele filho de Antonio Paulo Baretta e Silvina Hanel Baretta, ela filha de Antonio da Silva Castro e Maria de Lourdes Messias Castro, solt: - Francisco Tadeu Oliveira Santos e Ranilde Aparecida Lisboa Lohn, ele filho de Maria de Oliveira Guimarães, ela filha de Franz Lohn Raudenkolb e de Francisca Lisboa Lohn, solt: - Paulo Roberto de Souza Ferreira e Ana Maria Carvalho de Brito, ele filho de Júlio Mendes Ferreira e Elmira de Souza Ferreira, ela filha de Durval Miranda Brito e Osmarina Carvalho Brito, solt: - Luiz Miguel Rodrigues Lobão e Rosângela Potter da Rosa, ele filho de Miguel Santos Lobo e Maria José Rodrigues Lobo, ela filha de Leandro Colares da Rosa e Clelia Potter da Rosa, solt: - Francisco Sampaio Rodrigues e Terezinha Maria Aires Leite, ele filho de Manoel Lazaro Rodrigues e Maria Sampaio Rodrigues, ela filha de Benedito Menezes Leite e Inácia Aires Leite, solt: - Florbelino Raimundo Cordeiro Bastos e Edna Rosa Gomes Ferreira, ele filho de Flobelino Bastos e Lucy Cordeiro Bastos, ela filha de José Tavares Ferreira e Julia Gomes Ferreira, solt: - Moacir Pereira Braga e Maria Sebastiana Vasconcelos de Miranda, ele filho de Moacir Fração Braga e Dalva Pereira Braga, ela filha de Bernardo Setório de Miranda e Ana Amélia Vasconcelos de Miranda, solt: - Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 7 de fevereiro de 1.977. E e, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. nº 25358 - Reg. nº 842 - Dia: 19/2/77)

Proclamas

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Ronaldo de Mello Mendes e Sofia Normando Martins, ele filho de Ruy Figueira Mendes e Izolda de Mello Mendes, ela filha de Rose Mary Normando Martins, solt: - Manoel da Conceição Abreu e Cleide Modesto de Almeida, ele filho de Jucimar da Silva Abreu, ela filha de Nerino Batista de Almeida e Cezarina Modesto da Rocha, solt: - Miguel Alfredo Sá da Costa e Zilmarina Aragão da Cunha, ele filho de Raimundo Alves Costa e Cândida Sá da Costa, ela filha de Onórina Aragão da Cunha, solt: - Levi Bartolomeu de Souza e Miretes Miranda Sales, ele filho de Arnaldo José de Souza e Maria Luiza Tavares de Souza, ela filha de Enéas Neto Sales e Zilda Miranda Sales, solt: - José de Melo Santiago e Maria das Graças Moraes dos Anjos, ele filho de José Nunes Santiago e Maria Elvira de Melo, ela filha de Manoel João Assis dos Anjos e Rai-

munda Moraes Corrêa, solt: - José Guilherme Veloso Moura e Celeste Barros Alves, ele filho de Cândido Panário Moura e Maria Veloso Moura, ela filha de Benigno Alves e Terezinha de Jesus Barros Alves, solt: - Jurandir Gonçalves e Dilma Fátima Oliveira da Luz, ele filho de Osvaldo Gonçalves e Maria de Lourdes Gonçalves, ela filha de Domicio Tavares da Luz e Iracema Oliveira da Luz, solt: - Antonio Carlos Lobão e Eliana de Jesus Martins Ferreira, ele filho de Antonio de Oliveira Lobão e Maria Victoria Lobão, ela filha de Antonio Fernando Araújo Ferreira e Carmen Máximo Martins Ferreira, solt: - Paulo Sérgio Seixas e Rosa Vitelba Silva Assunção, ele filho de Maria da Conceição Seixas, ela filha de Marcirio Siqueira Assunção e Cesaria da Silva Assunção, solt: - Jorge Alberto Moura Gomes da Silva e Maria de Glória Sousa, ele filho de Mário Moura Gomes da Silva e Benedita Moura Gomes da Silva, ela filha de Brigida Xavier de Souza, solt: - Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 4/2/1977. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. nº 25359 - Reg. nº 843 - Dia: 19/2/77)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital por parte do Banco do Brasil S/A. - Banco Sul Brasileiro S/A. - Banco Mercantil de São Paulo S/A. - Banco Itaú S/A. - Banco do Estado da Guanabara S/A. - Banco do Estado de São Paulo S/A. - Banco Brasileiro de Desconto S/A. - Mesbla S/A. - Sandoz do Brasil S/A., foram apresentados neste Cartório, à Rua Senador Manoel Barata, 217 nesta cidade, para efeito de apontamento e protestar, os seguintes títulos de emissão e responsabilidade de (Antonio F. S. Farias dupl. nº 1269-B valor Cr\$ 3.406,41 - vencida: 30.01.77 - favorecido: Triconorte); (Olimpio F. Lustosa & Cia. Ltda. dupl. nº 61/807,01 valor Cr\$ 4.297,50 - vencida: 30.12.76 - favorecido: Carambei Ind. Têxtil S/A); (W. Almeida & Cia. dupl. nº A-52877 valor Cr\$ 2.418,47 - vencida: 01.02.77 - favorecido: Hervy S/A Cerâmica Indl. de Osasco); (José de Oliveira Valente. dupl. 2582 valor Cr\$ 1.299,27 - vencida: 31.01.77 - favorecida: S/A Fabr. de Prods. Alimentos); (Benedito Urbano Sarmanho. dupl. nº 001144-19 valor Cr\$ 550,00 - vencida: 30.01.77 - favorecido: Sharp S/A); (Cláudio Rezende Guimarães, dupl. 347/21 valor Cr\$ 296,00 - Vencida: 17.12.76 - favorecido: Sharp S/A); (Zañone de Oliveira (4) NP-emiteente nota promissória valores Cr\$ 859,39 - Cr\$ 859,39 - Cr\$ 859,39 - Cr\$ 859,39 - vencidas: 20.11.76 - 20.11.76 - 20.12.76 - 20.01.77 - favorecida: Financiadora Volkswagen S/A); (José Adeline Soares Noronha, dupl. nº 138-22 valor Cr\$ 377,00 - vencida: 13.12.76 - Favorecido: Sharp S/A); (Antonio Pádua Klautau Gomes, dupl. nº 468815 valor Cr\$ 1.086,60 - vencida: 30.01.77 - favorecida: Imp. de

Ferragens S/A); (Eloy Costa, dupl. nº 469036 valor Cr\$ 1.449,00 - vencida: 30.01.77 - favorecida: Imp. de Ferragens S/A); Cerâmica Tacajós Ltda, dupl. nº 53548-B valor Cr\$ 6.195,00 - vencida: 30.01.77 - favorecida: Imp. de Ferragens S/A); (Cerâmica Tacajós Ltda. - dupl. nº 53180-B valor Cr\$ 2.180,00 - vencida: 30.01.77 - favorecida: Imp. de Ferragens S/A); (Gastão Carvalho Filho - dupl. nº 53060-E valor Cr\$ 6.490,00 - vencida: 30.01.77 - favorecida: Imp. de Ferragens S/A); (Jaime Julio Lima Tavares - dupl. nº 2102-12 valor Cr\$ 205,10 - vencida: 29.11.76 - favorecido: Sharp S/A); (Carlos Pereira Santos - (2) Títulos dupl. nº 2101-12 dupl. nº 5004 valores Cr\$ 335,00 - Cr\$ 335,00 - vencidas: 29.11.76 e 29.12.76 - favorecido: Sharp S/A); (Engeplan Engenharia Planejamento Ltda. - dupl. nº 3275-C valor Cr\$ 22.621,76 - vencida: 03.02.77 - favorecida: Metalúrgica Mariotti S/A); (Aço Barba Ltda. dupl. nº 19145 valor Cr\$ 15.464,40 - vencida: 24.11.76 - favorecida: Ind. Nac. de Aços Laminados Inal S/A); (Elzo Rocha Junior, dupl. nº 33688 valor Cr\$ 1.000,40 - vencida: 12.12.76 - favorecida: Ind. e Com. de Roupas Nagle S/A); (Jaime dos Santos - dupl. nº 1817-15 valor Cr\$ 505,00 - vencida: 14.01.77 - favorecido: Sharp S/A); (N. Salomão Com. Varejista - dupl. nº 004.964 valor Cr\$ 50.368,50 - vencida: 29.01.77 - favorecida: Cia. Brasileira de Cartuchos); (Comercial Souza Ltda. - dupl. Nº 271-67 valor Cr\$ 4.723,60 - vencida: 26.11.76 - favorecido: Prods. Alim. Adria S/A); (Maria de Lourdes Carvalho - dupl. nº 29/1003-2 valor Cr\$ 360,00 - vencida: 05.01.77 - favorecida: Casa Marc. Jacob S/A); (Ricardo Pereira de Melo - dupl. nº 1217/10-C valor Cr\$ 2.444,00 - vencida: 26.01.77 - favorecido: Esteves Mello Ltda.); (Raimundo Nonato da Silva. dupl. nº 01 valor Cr\$ 2.500,00 - vencida: 30.01.77 - favorecida: Avalia Empreendimentos Ltda.); (Manoel R. da Silva - dupl. nº 39975 valor Cr\$ 1.950,00 - vencida: 03.12.76 - favorecido: Frigoríficos Bordon S/A); (Tasso Moreira Calheiro - (2) NP - emitente nota promissória valor Cr\$ 52.347,90 (Saldo) - Cr\$ 28.424,00 (Saldo) - vencida: à vista ambas - favorecido: Banco Mercantil de São Paulo S/A); (Supermercado Pag-Menos Ltda. - dupl. nº 131/76-A valor Cr\$ 7.333,74 - vencida: 13.01.77 - favorecida: Diprol Distr. Prod. Ltda.); (Julmar Ferreira dos Santos - emitente nota promissória valor Cr\$ 16.407,00 - vencida: 22.12.77 - favorecido: Banco do Estado de São Paulo S/A); (Cia. Brasileira de Reflorestamento - Cheque nº 0106254 valor Cr\$ 8.000,00 - vencida: à vista - favorecido: Benedito R. Annoroso); (F. C. Brito Cunha - dupl. nº 3640-C valor 9.982,50 - vencida: 30.11.76 - favorecido: Brook Cosat Ind. Apar. Eletr. Com. Ltda.); (José Moreira Paulino - Contrato nº 080.037.887 valor Cr\$ 2.253,32 - vencida: 11/75 - favorecida: Mesbla S/A); (Ana Catarina Damasceno Ferreira - (3) Cheques - nº 178406/ nº 178407/ nº 178405 valor Cr\$ 10.000,00 - Cr\$ 10.000,00 - Cr\$ 9.266,61 - vencida: à vista (todos) favorecido: Sandoz do Brasil S/A), pelo que, ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro no prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não

pagamento dos referidos títulos sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 17 de fevereiro de 1977.

CARTÓRIO DE PROTESTO MOURA PALHA II OFÍCIO

ARMANDO C. DE MOURA PALHA

Oficial Substituto

(T. nº 00460 - Reg. nº 848 - Dia: 19/2/77)

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DDO SEXTO OFÍCIO

Escritora: Ana Lobato

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA LOURDES BARROS, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Pedro Paulo Marins, Juiz de Direito da Terceira, respondendo pela Sexta Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Maria Lourdes Barros, brasileira, solteira, comerciante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da Ação de Execução que se processa neste Juízo, movida pelo Banco do Estado do Pará S.A., podendo contestá-la, no prazo legal que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições seguintes: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível. Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de Economia Mista, com sede nesta capital, à Rua Padre Prudêncio, nº 154, vem, respeitosamente, por seu procurador judicial ao fim assinado, (doc. anexo), com escritório à rua 13 de Maio, nº 191, conj. 1202, nesta cidade, requerer a V. Exa., a instauração de processo de execução com base nos arts. 585, I e 646 do CPC e Lei 5.474 de 18 de julho de 1968 contra Maria Lourdes Barros, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Manuel Barata nº 1734, 1º andar, pelos fatos e fundamentos seguintes: - O Suplicante é credor da Suplicada Maria Lourdes Barros, da importância de Cr\$ 8.331,00 (oito mil, trezentos e trinta e um cruzeiros) correspondente à duplicata de conta mercantil nº 429/73, LD-99252, devidamente aceita, vencida em 14.02.74, protestada e não paga. Assim, requer a V. Exa., se digne de mandar citar a devedora para, no prazo de vinte e quatro (24) horas, vir a Juízo pagar a dívida, despesas de protesto cambiário, honorários de advogado do autor na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, despesas judiciais, Imposto Sobre

Operações Financeira (ISOF) e juros de mora, pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para pagamento do débito. Uma vez feita a penhora, que seja intimada a devedora para oferecer embargos, no prazo legal. Protesta-se pelos meios de prova em direito admitidas. Dá-se a causa o valor de Cr\$... 9.980,00. Nestes Termos. Pede Deferimento. Belém, 09 de agosto de 1974. pp. Antonio Fernando Rocha. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível. Banco do Estado do Pará S.A., já identificado nos autos de Execução que move contra Maria Lourdes Barros, em tramitação por esse r. Juízo e expediente do Cartório Ana Lobato, vem, por intermédio de seu advogado infra assinado, expor e ao final requerer o que segue: - 1. O Banco suplicante propôs a cobrança judicial de seu crédito, tendo V. Exa., determinado a citação do devedor, como de Lei. 2. Ocorre que ao ser efetuada a diligência pelo sr. Oficial de Justiça, este constatou a impossibilidade da citação pessoal do suplicado, uma vez que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme demonstra a certidão anexa ao processo, firmada pelo auxiliar da Justiça. 3. Dessa forma, o Banco credor requer a citação por edital do suplicado, na forma do que dispõe o art. 231, inciso I do Código de Processo Civil, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 232, I, do CPC. Nestes Termos, P. Deferimento. Belém, 16 de dezembro de 1976. pp. Antonio Fernando Rocha - advogado. **DESPACHO:** - RH. Cite-se por edital pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 13.01.1977. a) Pedro Paulo Martins. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do cartório do sexto ofício do cível e comércio da capital que, o datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da Terceira, respondendo pela Sexta Vara Cível da Capital.

(Ext. - Reg. nº 827 - Dia: 19/02/77).

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO

Escrivã: Ana Lobato

EDITAL DE CITAÇÃO DE AMÉRICO PONTES SILVA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da Terceira, respondendo pela Sexta Vara Cível da Capital, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Américo Pontes Silva, brasileiro, casado, comerciante, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte (20) dias, para responder aos termos da Ação de Execução que se processa neste Juízo, movida pelo Banco do Estado do Pará S.A., podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal que correrá em cartório, após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despacho seguintes: - Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível. Banco do Estado do Pará S.A., sociedade de economia mista com sede nesta capital, à Trav. Padre Prudêncio, nº 154, vem, respeitosamente, por seu procurador judicial ao fim assinado (doc. anexo), com escritório à Rua 13 de Maio nº 191, conj. 1202, nesta cidade, requerer a V. Exa., a instauração de processo de execução contra Américo Pontes Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Sen. Manoel Barata nº 1724, pelos fatos e fundamentos seguintes: - O Suplicante é credor do suplicado da importância de Cr\$ 15.849,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e nove cruzeiros) correspondente às duplicatas de conta mercantil nºs. 441/73, LD-101737 e 422/72, LD-101735, vencidas respectivamente em 18.03.74 e 28.02.74, devidamente aceitas, protestadas e não pagas. Assim, requer a V. Exa., se digne de mandar citar o devedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, vir a Juízo pagar a dívida, despesas de protesto cambiário, honorários de advogado do autor na proporção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, despesas judiciais Imposto Sobre Operações Financeira (ISOF) e juros de mora, pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação e segurança do débito e demais cominações de direito. Uma vez feita a penhora, que seja intimado o devedor para oferecer embargos no prazo legal. Caso a penhora recaia sobre bem imóvel, que seja também intimada a mulher do suplicado. Protesta-se pelos meios de prova em direito admitidas e dá-se à causa o valor de Cr\$ 18.100,00. Nestes Termos. Pede Deferimento. Belém, 13 de agosto de 1974. pp. Antonio Fernando Rocha. Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível. Banco do Estado do Pará S.A., já identificado nos autos de execução que move contra Américo Pontes Silva, em tramitação por esse r. Juízo e expediente do cartório Ana Lobato, vem, por intermédio de seu advogado infra assinado, expor e ao final requerer o que segue: - 1. O Banco suplicante propôs a cobrança judicial de seu crédito, tendo V. Exa., determinado a citação do devedor, como de Lei. 2. Ocorre que ao ser efetuada a diligência pelo sr. Oficial de Justiça, este constatou a impossibilidade da citação pessoal do suplicado, uma vez que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme demonstra a certidão anexa ao processo firmada pelo auxiliar da Justiça. 3. Dessa forma, o Banco credor requer a citação por edital do suplicado, na forma doq

que dispõe o art. 231, inciso I, do Código de Processo Civil, uma vez preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 232, I, do C.P.C. Nestes Termos, P. Deferimento. Belém, 16 de dezembro de 1976. pp. Antonio Fernando Rocha. **DESPACHO:** - R.H. Cite-se por edital pelo prazo de vinte (20) dias, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 17.01.977. a) Pedro Paulo Martins. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Ana da Mata Lobato, escrivã vitalícia do cartório do sexto ofício da capital que, o datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS
Juiz de Direito da 3ª, respondendo
pela 6ª Vara Cível da Capital

(Ext. - Reg. nº 825 - Dia: 19/02/77).

ESTADO DO PARÁ

Comarca de Abaetetuba

EDITAL DE INTERDIÇÃO

A Doutora Maria Helena Couceiro Simões, M.M. Juiza de Direito da Comarca de Abaetetuba, na forma da lei etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do 1º Ofício do escrivão que esta subscreve, foram regularmente processados os termos da interdição de Amil Rodrigues Macêdo, por estar sofrendo das faculdades mentais e a requerimento do pai do interditado, tendo sido decretado por sentença de 22 de dezembro de 1976, que nomeou seu curador Alcebiades Maués Macedo, o qual, já prestou o devido compromisso, e está no exercício do cargo de curador, cuja parte decisória é a seguinte: - ISTO POSTO: Decreto a interdição de Amil Rodrigues Macêdo, declarando-o incapaz para administrar seus bens e reger sua pessoa. Nomeio o Sr. Alcebiades Maués Macêdo, pai do mesmo, para seu curador, o qual poderá administrar seus bens e a pessoa do Interditado, podendo representá-lo perante o I.N.P.S. FAÇAM-SE as intimações e a inscrição no registro de Pessoas naturais e publicações pelo Órgão Oficial, por três vezes, por intervalos de 10 dias, devendo constar do Edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Abaetetuba, 22.12.1976. (AS) Maria Helena Couceiro Simões, Juiza de Direito. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, que será afixado e publicado de acordo com a Lei. Dado e passado nesta cidade de Abaetetuba, e Cartório

do 1º Ofício aos seis (6) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Aureliana da Silva Miranda, escrivã escrevi e assino.

MARIA HELENA COUCEIRO SIMÕES
Juiza de Direito

CARTÓRIO A.MIRANDA

Reconheço a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em testemunho A.S.M. de verdade.

Abaetetuba, 24 de de janeiro de 1977.

Aureliana da Silva Miranda

Tabelioa

(T. nº 00344 - Reg. nº 491 - Dias: 02, 12 e 22/02/77).

Comarca da Capital

JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão - TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20
(VINTE) DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível no exercício da 6ª Vara.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e expediente do Cartório do Quinto Ofício do Cível desta Comarca, se processam uns autos de Execução que o Banco do Estado do Pará, move contra Antonio Marcos Pinto, residente em lugar ignorado - Cita-se o Réu Antonio Marcos Pinto, por todo o conteúdo da petição inicial abaixo transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível Banco do Estado do Pará, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta capital à Rua Pe. Prudêncio nº154, vem respeitosamente por seu advogado ao fim assinado (doc. anexo) requerer a V. Exa. a instauração de processo de Execução com base nos arts. 585, I e 646 do C.P.C. e Lei nº 5.474, de 18 de julho de 1968, contra Antonio Marcos Pinto, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Senador Lemos nº 108, pelos fatos e fundamentos seguintes: O Suplicante é credor do Suplicado da importância de Cr\$ 6.440,00 (seis mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) correspondente à duplicata de conta mercantil nº 430/73, LD-99251, vencida em 28.02.74, devidamente aceita, protestada e não paga. Assim, Requer a V. Exa. que mande citar o devedor para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas vir a Juízo pagar a dívida, despesas de protesto cambiário, Juros de mora, despesas judiciais, Imposto Sobre Operações

Financeiras (ISOF), honorários de advogado do Autor na proporção de 20%, sobre o valor da causa, pena de, não o fazendo-lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação e segurança do débito e demais cominações de direito. Uma vez feita a penhora, que seja intimado o advogado, digo, devedor, para oferecer embargos, no prazo legal, Caso a penhora recaia sobre bem imóvel, que seja também intimada a mulher do Suplicado. Protesta o Suplicante pelos meios de prova em direitos admitidos e dá-se á causa o valor de Cr\$ 7.200,00. Nestes Termos Pede Deferimento. Belém, 16 de agosto de 1974. pp. Antonio Fernando Rocha, Rocha, Advogado. DESPACHO: R. hoje D. e A. Cite-se. Belém, 21.08.74. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no exercício da 6ª Vara. Decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Ilegível escrevão que o datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no exercício da 6ª Vara
(Ext. Reg. nº 830 Dia: 19.02.77)

Comarca da Capital

JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara, no exercício da 6ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Estadual. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório do Quinto Ofício do Cível desta Comarca, se processam uns autos de Execução em que são partes como Autor Banco do Estado do Pará S.A., e Réu Deusdeth Moura Silva, residente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Of. de Justiça - Cita Deusdeth Moura Silva por tudo o conteúdo da petição inicial abaixo transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara desta Comarca. Banco do Estado do Pará S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede nesta Capital, à Rua Padre Prudêncio nº 154, vem respectivamente, por seu advogado ao fim assinado (doc. anexo), com escritório à Rua 13 de Maio, 191, conj. 1202, requerer a V. Exa. se digne de mandar instaurar processo de execução com base nos arts. 585, I e 646 do C.P.C. e Lei 5474 de 18 de julho de 1968 contra Deusdeth Moura Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta

cidade à Rua Senador Lemos, digo, Senador Manoel Barata nº 1734 - 1º andar, pelos fatos e fundamentos seguintes: O Suplicante é credor do Suplicado da importância de Cr\$ 7.132,00 (Sete mil cento e trinta e dois cruzeiros) correspondente á duplicata de conta mercantil nº 392/73, LD-99224, devidamente aceita, vencida em 14.01.974, protestada e não paga. Assim, requer a V. Exa. se digne de mandar citar o devedor, para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, vir a Juízo pagar a dívida, despesas de protesto cambiário, honorários de advogado do autor na proporção de 20% sobre o valor da causa, despesas judiciais imposto sobre Operações Financeiras (ISOF) e juros de mora, pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para satisfação e segurança do débito e demais cominações de direito. Uma vez feita na penhora, que seja intimado o devedor para oferecer embargos, no prazo legal. Caso a penhora recaia sobre bem imóvel, que seja também intimada a mulher do Suplicado. Protesta-se pelos meios de prova em direito admitidos e dá-se á causa o valor de Cr\$ 8.632,00. Nestes Termos. Pede deferimento. Belém, 13 de agosto de 1974. pp Antonio Fernando Rocha. R.H. Publique-se Edital pelo prazo de 20 dias observadas as formalidades e cautelas legais. Belém, 17.01.77 (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca no exercício da 6ª Vara. Decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da Lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Raimundo Nonato Trindade Filho Esc. do Cart. do 5º Ofício que o datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, resp. p/6ª Vara
(Ext. Reg. nº 829 Dia: 19.02.77)

Comarca da Capital

JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO
Escrivão TRINDADE FILHO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, no exercício da 6ª Vara. FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que perante este Juízo e expediente do Cartório do Quinto Ofício do Cível desta Comarca, se processam uns autos de Execução que o Banco do Estado do Pará, move contra Irandir Medeiros, residente em lugar ignorado - Cita o Réu Irandir Medeiros, por todo o conteúdo da petição inicial

abaixo transcrita: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível. Banco do Estado do Pará, Sociedade de Economia Mista, com sede nesta capital à Rua Padre Prudêncio nº 154, vem respeitosamente, por seu Procurador Judicial ao fim assinado (doc. anexo), com escritório à Rua 13 de Maio 191 Conj. 1202, nesta cidade, requerer a V. Exa., mandar instaurar processo de execução com base nos arts. 585, I e 566, I do C.P.C. e Lei 5.474 de 18 de julho de 1968, contra Irandir Medeiros, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata 1730, pelos fatos e fundamentos seguintes: O Suplicante é credor do Suplicado da importância de Cr\$ 21.626,00 (vinte e um mil seiscientos e vinte e seis cruzeiros) correspondente às duplicatas de conta mercantil nº 403/73, 395/73 e 403A/73, vencidas, respectivamente, em 29.01.974, 30.01.74 e 14.02.74, devidamente aceitas, protestadas e não pagas. Assim requer a V. Exa. se digne de mandar citar o devedor para no prazo de 24 horas, vir a Juízo pagar a dívida, despesas de protesto cambiário, honorários de advogado do autor na proporção de vinte por cento, sobre o valor da causa, despesas Judiciais Imposto Sobre Operações Financeiras (ISOF) e juros de mora, pena de, não o fazendo, lhe serem penhorados tantos bens quantos bastem para

satisfação e segurança do débito. Uma vez feita a penhora, que seja intimado o devedor para oferecer embargos, no prazo legal. Caso a penhora recaia sobre bem imóvel que seja também intimada a mulher do Suplicado. Protesta-se pelos meios de prova em direito admitidos e dá-se à causa o valor de Cr\$ 24.000,00. Nestes termos pede deferimento. Belém, 09 de agosto de 1974. pp Antonio Fernando Rocha. R.H. Publique-se Edital pelo prazo de vinte (20) dias, obedidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 17.01.77. (a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara, no exercício da 6ª Vara. Decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância, mandou passar o presente edital da forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de janeiro de 1977. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, Esc. do Cart. do 5º Of. datilografei e subscrevi.

PEDRO PAULO MARTINS

Juiz de Direito da 3ª Vara no Exercício da 6ª Vara

(Ext. Reg. nº 828 Dia: 19.02.77)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 23/77 EXPEDIENTE DO DIA: 08.02.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL E DIRETOR DO FORO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Petição do Dr. Fernando Neves Tocantins.
Assunto: Requer a concessão de Salário-Família.
Despacho: A. Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Nº 64/77 do Exmo. Sr. Dr. Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da 2ª JCJ de Belém.
Assunto: Informações (solicita).
Despacho: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Petição de Manoel Farias (Adv. Dr. Fernando de Souza Gregório).
Assunto: Requer o Relaxamento do Flagrante e a não decretação de qualquer prisão preventiva, a fim de que, em liberdade possa defender-se.
Despacho: Informe o serventuário. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Domingos Francisco Lobo de Cristo (Adv. Dr. Enivaldo G. Ferreira).

Assunto: Ref. a guarda do barco-motor denominado "Morceguinho", de propriedade de João da Cunha Maciel, indicado no Proc. nº 3116.

Despacho: 2º) A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Artesanato de Madeiras da Amazônia S/A. — ARTEMASA (Adv. Dr. Irawaldyr Rocha).

Assunto: Ref. Processo nº 9451.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 28.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Wilson de Oliveira Mesquita (Adv. Dr. José B. P. de Sena).

Assunto: Requer o benefício para defender-se em liberdade.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 293 — Pedido de Providências.
Reqte: Getúlio Vargas de Figueiredo — Juiz em Exercício da Comarca de Porto Velho — T. F. Rondônia.
Despacho: 1. Faça-se a entrega do cheque ao interessado, como o solicitado à f. 2, mediante recibo nos autos. Intime-se. 2. Conclusos. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 294 — Inquérito Policial Nº 122/77.
Indiciada: Maria Auxiliadora Oliveira da Costa.
Despacho: Defiro o pedido de f.. Concedo o prazo de trinta (30) dias para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à autoridade policial. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 1633 — Executivo Fiscal (TFR Nº 29.248)

Autora: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Ré: Indústrias Amazônia Refrigerantes S/A..

Despacho: Leve-se a praça, no átrio do Fórum, o imóvel penhorado, para o que o Sr. Dr. Diretor da Secretaria designará dia e hora, ciente a empresa executada. Expeçam-se, pois, os respectivos editais, com o prazo de vinte (20) dias. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 1900 — Executivo Fiscal.

Exeqte: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executda: Indústria Amazônia Refrigerantes S/A..

Despacho: Faça-se a alienação dos bens penhorados em leilão público, a ser realizado no dia e hora designados pelo Dr. Diretor da Secretaria, ciente a empresa executada. Expeçam-se, pois, os respectivos editais e o exequente indique leiloeiro de sua confiança. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6113 - Ação Penal.

Autora: A Justiça pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: João Guilherme Fiuza de Melo (Adv. Dr. Paulo Klautau).

Despacho: Subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de recursos. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10176 — Alvará.

Reqte: Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (Adv. Dr. Raimundo S. Holanda).

Reqdo: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10401 — Consignação em Pagamento.

Autor: Território Federal do Amapá (Adv. Dr. Antonio Cabral de Castro).

Ré: Associação Comercial do Pará (Adv. Dr. Fernando de Paiva Neves).

Despacho: 1. Defiro o requerimento de f. 47. Faça-se o depósito. 2. Cumpra-se o item 4 do despacho de f. 43. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11408 — Mandado de Segurança.

Imppte: Dora Adalcinda Ferreira Alves (Adv. Dr. Antonio V. Pantoja).

Imptdo: Ordem dos Músicos do Brasil — Conselho Regional do Estado do Pará.

Despacho: Complete a impetrante a petição inicial de f., declarando a autoridade contra a qual é dirigido o presente Mandado de Segurança. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 11419 — Habeas-Corpus impetrado pelo Bel. Mário Chermont, em favor do nacional Archimino Maués Furtado.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 08.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHO EM PETIÇÃO

Mandado de Citação em devolução oriundo da Comarca de Curuçá. (Proc. 11368).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 08.02.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 8898 — Mandado de Segurança.

Impetrante: Adherbal Damaso de Andrade e outros (Adv. Dr. Heliomar Matos).

Impetrado: Delegado do Ministério da Fazenda.

Despacho: A manifestação do custos legis. Belém, 08.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 7514 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Frederico Coelho de Souza).

Executada: CIMAR — Companhia de Máquinas agrícolas e Rodoviárias.

Despacho: I — Não tomo conhecimento do contido na peça de fls. 15/9, porque ali é mencionada empresa diversa da executada nos presentes autos. II — Cumpra-se o ordenado no despacho de fls. 14, esclarecendo o Sr. Oficial de Justiça, ainda, se o imóvel penhorado é de propriedade da Executada CIMAR — Companhia de Máquinas Agrícolas e Rodoviárias, e quem o indicou à penhora. III — Intime-se. Belém, 08.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 5160 - Execução

Exequente: INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo).

Executada: CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas.

Despacho: Diga o Exequente: Belém, 08.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 4592 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executada: CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas (revel).

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 3600 — Execução.

Exequente: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Executada: CIMAQ — Companhia Paraense de Máquinas (revel).

Despacho: Diga a Exequente. Belém, 08.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11363 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M. P. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Canuto de Oliveira Lima.

Despacho: I — A vista do contido nas certidões de fls. 26—V, e na supra, renovem-se as diligências para o dia 24 de fevereiro corrente, às 9 horas. II — Intime-se. Belém, 08.02.77. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 24/77 EXPEDIENTE DO DIA: 09.02.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Nº 026/77 — DPFSantarem do Bel. Vanderlei Cardoso.

Assunto: Encaminha autos de Inq. Policial nº 05/77, que apura responsabilidade de Raimundo Antonio Machado Filho.

Despacho: 2º) A. Conclusos. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de José Macias de Barros.

Assunto: Requer homologação de opção na qualidade de integrante do Quadro da Universidade Federal do Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Fernando da Silva.

Assunto: Requer Homologação de Opção na qualidade de integrante do Quadro de Pessoal da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Argentino do Brasil Cartágenes (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Proc. nº 10940.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Paulino de Brito Chaves (Adva. Dra. Maria da Conceição Bernardelli).

Assunto: Requer juntada de documentos aos autos do Proc. 10.944.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Guimarães).

Assunto: Requer que seja feita uma revisão de juros de mora nos autos do Proc. nº 4072—JF em fase de liquidação.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Assunto: Requer se digne V. Exa. de mandar notificar Irmãos Brito Navegação e Comércio.

Despacho: A. Conclusos. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Carta Precatória Intimatória — Ação Nº 175/76 — Reintegração de Posse.

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto no Maranhão.

Depcto: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: A. Cumpra-se. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 4996 — Ação Executiva.
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Exetdo: Heráclito Ferreira da Silva (Adv. Dr. Raymundo S. Maués).
Despacho: 1. Informe o Sr. Dr. Diretor da Secretaria se o arrematante depositou o preço da arrematação. 2. Ouça-se o Dr. Procurador da República. 3. Conclusos. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 5763 — Ação Executiva.
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Exetdo: Antonio da Costa Brito.
Despacho: 1. Informe o serventário, por meio de certidão nos autos portada por fé, se cumpriu o despacho de f. 39. 2. Conclusos. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 5788 — Ação Executiva.
Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).
Exetdos: Raimundo Ferreira Cristo (Adv. Dr. Francisco Miléo), Francisco de Miranda Sêrio e Lourival Rodrigues Barroso.
Despacho: Não tendo sido localizado o executado Francisco de Miranda Sêrio, como certificou o Oficial de Justiça encarregado da diligência (f. 34), faça-se a sua citação por edital, com o prazo de quarenta (40) dias. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 5852 — Ação Executiva.
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Exetda: Ilma Rosa Cativo de Mello Costa.
Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República sobre as peças de f. 51 e 59. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 6064 — Ação Executiva.
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Exetdo: Leonor Monteiro Araújo Tavares.
Despacho: Tendo os litigantes dado ao imóvel penhorado, aliás o mesmo da hipoteca, o valor de trinta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 32.000,00), faça-se sua alienação em praça, a ser realizada no átrio do fórum, no dia e hora designados pelo Dr. Diretor da Secretaria, intimada a executada. Expeçam-se, pois, os respectivos editais, com o prazo de vinte (20) dias. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 6139 — Ação Executiva.
Exeqte: Caixa Econômica Federal — Fil. do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Exetdos: Luiz José de Melo, Creuza Costa Araújo e Eduardo H. de Carvalho.
Despacho: Intime-se a exequente para indicar bens livres e desembaraçados pertencentes aos executados, para efeito de penhora. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 6149 — Ação Executiva.
Exeqte: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Exetdos: Reynaldo Martini Santos, Ruy Martini Santos e Alberto Barbosa Carrilho.
Despacho: Intime-se a exequente para indicar bens livres e desembaraçados pertencentes aos executados, para efeito de penhora. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 6230 — Ação Executiva.
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Réus: José D'Arribamar Magalhães e outros.
Despacho: O executado José D'Arribamar Magalhães, ficou como depositário do automóvel marca Ford Corcel, cor verde paineira, ano 1969, 68 Hp, chassis nº 92345014012, motor número 9041815, chapa nº TX 1689—PA. e como tal, assinou o "auto de penhora e depósito" de f. 13. Não tendo o nominado restituído o objeto depósito ou o valor equivalente, apesar de regularmente intimado para fazê-lo (fs. 33 e 34), tornou-se depositário infiel, razão pela qual, considerando os termos do requerimento de f. 29/30 e do parecer de f. 34v, e com base no art. 1.287 do Cód. Civil, decretou sua prisão, por um ano, a ser cumprida no Presídio São José. Expeça-se, pois, o competente mandado e extraiam-se todas as peças deste processo, para posterior encaminhamento à Polícia Federal, a fim de ser instaurado o competente inquérito contra o infiel depositário. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 6232 — Ação Executiva.
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Exetdos: José Quadros Raiol e outros.
Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 6340 — Ação Executiva.
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Exetdos: Airton Rocha Bandeira e outros.
Despacho: Proceda-se a penhora nos bens imóveis indicados à f. 41, dispensada a expedição de mandado. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 6378 — Ação Executiva.
Exeqte: Caixa Econômica Federal — Filial do Pará (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Exetdos: João Martins Pessoa, João Francisco Melo Libonati e Edison de Andrade Carvalho.
Despacho: 1. Ao revel, citado por edital (f. 35), nomeio curador especial o Dr. José Bonifácio Pimentel de Sena, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. 2. Intime-se a exequente para indicar bens livres e desembaraçados pertencentes ao executado Edson de Andrade Carvalho, para efeito de penhora. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 6424 — Execução.
Exeqte: Caixa econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Exetdos: Maria de Lourdes Paula Maia, Newton da Silva Maia e Raimundo Otávio de Souza Dantas (Adv. Dr. José B. P. Sena).
Despacho: A avaliação. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 6461 — Execução.
Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).
Exetdos: Ormindia Sebastiana Damasceno, Massahiko Matsumoto e Francisco Cravo dos Santos.
Despacho: Diga a exequente. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 10869 — Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública (Adv. Almerindo Trindade).
Réu: Jomar Luiz Fazyz Ribeiro.
Despacho: Embora não provada dos autos a menoridade do acusado, nomeio seu curador o advogado Mário Moraes Chermont, que servirá sob a fé de seu grau. Intime-se. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.
Nº 11418 — Ação Penal.
Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).
Réu: José Maria Chaves Sampaio.
Despacho: 1. Recebo a denúncia de fs. 2/3. 2. Cite-se para se ver processar até sentença final. 3. Designo o dia 23 de março vindouro, único desimpedido, às 09:00 horas, para a qualificação e o interrogatório do acusado, notificado o representante do Ministério Público. 4. Considerando os termos da informação de f. 142, faça-se a citação por edital, com o prazo de quinze (15) dias, sem prejuízo da citação por mandado. Belém-Pará, em 09.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL
SUBSTITUTO
DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício DRF/SIJ nº 102/77 de 08.02.77 da Delegacia da Receita Federal em Belém.
Assunto: Resposta ao ofício nº 099/JFS, de 07.02.77 deste Juízo.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Manoel da Silva Conceição.
Assunto: Requer Homologação de Opção — Fundo de garantia Por Tempo de Serviço.
Despacho: A. Conclusos. Belém-Pará, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de César Zacharias Mártires (Advogado).
Assunto: Requer fornecimento de certidão.
Despacho: Recebido sem qualquer anexo. N. A. Conclusos. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Assunto: Requer juntada de instrumento de mandato nos autos do processo de execução nº 3936.
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Assunto: Requer juntada de instrumento de mandato nos autos da Execução (Processo nº 1682).
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).
Assunto: Vem cumprir ao despacho proferido nos autos da execução (Processo nº 4367).
Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos de execução processo nº 4373).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem cumprir o despacho proferido nos autos da Execução (Processo nº 4643).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem cumprir o determinado no despacho proferido nos autos da Execução (Processo nº 5760).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Vem cumprir o despacho proferido nos autos da Execução (Processo nº 6425).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos da Execução (Processo nº 6820).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos da Execução (Processo nº 6892).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos da Execução (Processo nº 6906).

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Assunto: Requer juntada de procuração nos autos da Execução (Processo nº 8961).

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 38—IP Inquérito Policial Nº 104/76.

Despacho: Esclareça o serventário qual o motivo de o Edital deste Juízo, publicado na imprensa conforme recortes de fls. 11 e 12, ter sido encimado com as expressões "Ministério da Agricultura" e "Instituto Nacional de Colonização e Agrária — INCRA", como se este órgão do Poder Judiciário fosse integrante daquelas repartições do Poder Executivo. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 46—IP — Inquérito Policial Nº 119/76.

Indiciado: Raimundo Rodrigues Tenório.

Despacho: I — Concedo prazo até ao dia 31 de março vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 10957 — Procedimento Sumaríssimo.

Autor: José Augusto Farias Silva (Adv. Dr. Américo Lins da Silva Leal).

Réu: União Federal (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Despacho: A vista dos motivos alegados a fls. 48, e diante da faculdade que me concede o art. 453, CAPUT, inciso II, do Código de Processo Civil, transfiro a audiência de hoje para o dia 16 de fevereiro corrente, às 9 horas. Intime-se. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 1806 — Execução.

Exequente: INPS (Adv. Dr. Edvan C. Couteiro).

Executado: Virgílio Furtado.

Despacho: Atualize-se o cálculo, e notifique-se o Executado a complementar o pagamento. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11488 — Reclamação Trabalhista.

Reclamante: Valdinar Garcês pereira.

Reclamada: Companhia Brasileira de Alimentos — CO-

BAL.

Despacho: Ré-autuados, à conclusão. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros. — Juiz Federal Substituto.

Nº 10407 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Romeu Sizzare (Adv. Dr. Eloy de Melo Neto).

Despacho: Oficie-se ao MM. Juízo de Direito da Comarca de Castanhal. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9976 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réu: Manoel José de Andrade (revel) (Def. Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller).

Despacho: I — Oficie-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal remetendo-se cópias das peças de fls. 2, 3, 4 e 23 e verso, 24 e verso 25

Despacho: I — Oficie-se à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, remetendo-se cópias das peças de fls. 2, 3, 4, 23 e verso, 24 e verso, 25 e verso, 28, 29, 30, 31, 32, 48, 49, 50, 51 e verso, bem como do presente despacho. II — Solicite-se ao MM. Juízo de direito da Comarca de Santarém, a inquirição, ali, das testemunhas arroladas na denúncia (art. 42, CAPUT, da Lei nº 5.010, de 30.05.66). III — Intime-se. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 7969 — Ação Penal.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Ivan Cruz ou Ivan Alex Teixeira da Cruz e outros (Def.: Dr. Alcides da Silva Alcântara, Fernando Cabral Wanzeller).

Despacho: I — A peça de fls. 83 não diz respeito a estes autos, mas sim ao Processo nº 7827. Todavia, para não prejudicar a sequência da numeração das folhas, mando que se junte aos correspondentes autos cópia xerográfica da aludida peça. II — Informe o serventário se o Dr. Aládio Costa Ferreira, foi notificado de sua designação como defensor dativo do acusado Nelson Maia Minas (fls. 65), e, em caso positivo, se ofereceu alegações preliminares. III — Renovem-se as diligências para os dias abaixo referidos, a fim de serem qualificados e interrogados os respectivos denunciados: Dia 14/3 — 9 horas — José Ferreira Jansen e José Ocimar Torres Tenório; Dia 15/3 — 9 horas, Nair Santos Silva e Carlos Luiz Souza Macedo; Dia 16/3 — 9 horas — Eduardo Henriques de Carvalho e José Lopes da Silva; Dia 17/3 — 9 horas — José Bertino da Silva e Cantídio Alves da Silva Neto. IV — Não tendo sido encontrados os réus João Melo Sodré de Oliveira (Fls. 91—V) e Manoel Gonçalves (fls. 100—V), cite-se-os por Edital com o prazo de 15 dias, ora designada a audiência do dia 18 de março vindouro, às 9 horas, para qualificações e interrogatórios. V — Esclareça o serventário o que constar a respeito dos autos de Busca e Apreensão referidos a fls. 51, cujos veículos foram apreendidos nos autos do Inquérito Policial que instrui a presente Ação Penal, e depositados conforme Auto a fls. 377 do Apenso 2, tomo II. VI — A vista do contido a fls. 110, admito a investidura do Sr. Solano Vasconcelos Lisboa, como depositário dos veículos apreendidos, em substituição ao Sr. Luis Pinheiro Melo, devendo aquele firmar o devido compromisso. VII — Intime-se. Belém, 09.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 25/77 Expediente do dia. 10.02.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz Federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.

Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Nº 154/77 — CART/SR/DPF/PA do Bel. Luiz de Oliveira Santos — Inspetor de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha o Of. nº 084/77—DPFAZ/CRP Fortaleza CE, de 02.02.77.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 10.02.77.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Leonardo Pereira Alves (Adv. Dr. José Nascimento).

Assunto: Requer a V. Exa. se digne mandar intimar por mandado a SUCAM para depositar neste Juízo a importância necessária para liquidação de seu débito, objeto do Proc. nº 4948.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém-Pará, em 10.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Telex Nº 05 CJF de 07.02.77 do Exmo. Sr. Ministro, Presidente do Conselho da Justiça Federal.

Assunto: Comunicação (faz) referente férias regulamentares — exercício de 1975.

Despacho: Ciente — Arquite-se Belém-Pará, em 10.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Ofício DRFSIJ Nº 107/77 de 09.02.77 da Delegacia da Receita Federal em Belém.

Assunto: Resposta ao ofício nº 092/JFS, de 03.02.77, deste Juízo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofício Nº 008/77—CRP/SR/DPFPA de 10.02.77 do Departamento de Polícia Federal — Superintendência Regional do Pará.

Assunto: Resposta aos ofícios nºs 1688, 047 e 056/JFS de 03.11.76, 21.01.77 e 25.01.77 deste Juízo.

Despacho: A Secretaria. Belém, 10.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Pedro Paulo de Lalor Imbiriba (Adv. Dr. Aedmar Kato).

Assunto: Vem apresentar contra razões nos autos da Reclamação Trabalhista (Processo nº 5882).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Hermano Jucá de Araújo (Adv. Dr. Moacir Morais Filho).

Assunto: Vem apresentar razões de apelação nos autos do Processo crime nº 10613.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, 10.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 48—IP — Inquérito Policial.

Indiciados: Cidrack Pereira de Oliveira e Doracy Nascimento Sena.

Despacho: I — Concedo prazo até ao dia 31 de março vindouro para complementação das diligências. II — Retornem os autos à esfera policial. Belém, 10.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 9856 — Carta Precatória Citatória.

Depte: Juiz Federal Substituto do Estado de Espírito Santo.

Depdo: Juiz Federal Substituto do Estado do Pará.

Despacho: Certifique o Serventuário o que consta nos autos de Embargos de terceiro. Belém, 10.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nº 11019 — Embargos de Terceiro.

Embargte: Bento Luiz Vervloet Machado (Adv. Dr. Luiz Carlos H. Freire).

Embargda: União Federal.

Despacho: I — Estando si et in quantum provada a posse, defiro liminarmente os Embargos, para posterior discussão e decisão definitiva, e ordeno que se expeça o competente Mandado de Manutenção do bem, que se encontra em poder do embargante-depositário, o que se fará independentemente da prestação de caução, posto que entendo só ser esta cabível quando aquele estiver em mãos de outrem e deva ser restituído ao embargante desapossado, não obstante permanecer litigioso o bem. II — Com fundamento no que dispõe o art. 1052 do Código de Processo Civil, determino a suspensão do curso da Execução, e mando que se apensem estes autos aos da respectiva Carta Precatória (Proc. nº 9856), remetendo-se-os ao MM. Juízo Deprecante, para, ali, poder a Embargada contestar os embargos, querendo, no prazo legal. III — Intime-se. Belém, 10.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

SENTENÇA PROFERIDA

Nº 11128 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial. Requerente Ministério Público Federal (Procurador: Dr. Paulo Meira).

Sentença: Vistos, etc.. Acatando a manifestação do Ministério Público, determino o arquivamento dos presentes autos, assim deferindo o pedido de fls. 2. P. R. L. Belém, 10.02.77. a) A. Medeiros — Juiz Federal Substituto.

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 26/77 EXPEDIENTE DO DIA: 11.02.77

Juiz Federal e Diretor do Foro — Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.

Juiz federal Substituto — Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor de Secretaria — Dr. José Aguiar Barroso.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. Nº 012/AC/060 do Maj. Av. Júlio Bezerra Filho.

Assunto: Participa que o SERAC-1, mudou-se para nova sede à Av. Senador Lemos nº 4.700.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém-Pará, em 11.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. Crc. Nº 01/77/Gab, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Assunto: Comunica que assumiu o cargo de Presidente do egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém-Pará, em 11.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Autos de Mandado de Notificação.

Mandante: Justiça Federal da 1ª Região — Pará.

Mandado: Pretoria do Termo Judiciário de Salinópolis.

Notificado: A Prefeitura Municipal de Salinópolis.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém-Pará, em 11.02.77.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4246 — Falsa Identidade e Extorsão.

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réus: Raimundo Alves da Silva (Adv. Dr. Heliomar Matos), Wilson de Oliveira Mesquita (Adv. Dr. José B. P. Sena) e Elierson da Silva Bezerra (Adv. Dr. Ruy Barata).

Despacho: 1. Faça-se o registro da sentença, como o ordenado. 2. Conclusos. Belém-Pará, em 11.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 7825 — Ação Penal (Contrabando).

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira).

Réu: Antonio Januário de Oliveira (Adv. Dr. José B. P. de Sena).

Despacho: Faça-se a intimação pessoal do réu. Belém-Pará, em 11.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 4072 — Reclamação Trabalhista (TFR Nº 1762).

Recte: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby P. Guimarães).

Recco: Adalberto Brasil Chaves (Adv. Dr. Fernando Lima).

Despacho: Informe o Sr. Dr. Diretor de Secretaria sobre o contido na impugnação de f., no concernente à contagem dos juros. Belém-Pará, em 11.02.77. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Nº 10580 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte: Raimundo Farias dos Santos (Adva. Dra. Ana Maria Barros)

Recca: EMBRAPA - Empresa Brasileira de Pesquisas Agropecuárias

Despacho: Cite-se, designado o dia 28 de março vindouro, unico desimpedido, às 9:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, intimado o reclamante e o seu advogado. Belém, Pa, em 11.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11108 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte: Fernando de Miranda Neves (Adva. Dra. Ana Lúcia S. Lima)

Recca: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Despacho: Intime-se o reclamante para exhibir o instrumento de procuração aludido na inicial de f. 2/3. Belém, Pa, em 11.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 11133 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Recte: Maurício Veiga Chaves (Adva. Dra. Carmen Lúcia Cunha)

Recco: Departamento Nacional de Obras e Saneamento - D.N.O.S.

Despacho: Cite-se, designado o dia 29 de março vindouro, unico desimpedido, às 10:00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, intimado o reclamante e o seu advogado. Belém, Pa, em 11.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 5675 - AÇÃO ORDINÁRIA

Autora: Cia. Internacional de Seguros (Adv. Dr. Luiz Roberto Meira).

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. - ENASA (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 11.02.77. a) Santiago - Juiz Federal.

Nº 7571 - AÇÃO ORDINÁRIA

Repte: Pará Goiás Plantações Ltda. (Adv. Dr. Carlédes E. do Carmo)

Reqdo: Inst. Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - (Adv. Dr. Ernani L. Coutinho).

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa, em 11.02.77 a) A. Santiago. Juiz Federal.

Nº 8950 - AÇÃO ORDINÁRIA

Repte: João Tavares Evangelista (Adva. Dra. Helena Dornelles)

Reqdo: Banco Nacional de Habitação e a SOCILAR - Crédito Imobiliário S.A. (Adv. Dr. João Maroja)

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 11.02.77. a) A. Santiago Juiz Federal. Nº 11126 - CARTA PRECATÓRIA

Depcte: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Amazonas

Depdo: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará
Despacho: Idêntico ao acima.

SENTENÇAS PROFERIDAS

Nº 10182 - RATIFICAÇÃO DE PROTESTO MARÍTIMO

Reqte: Solon Celestino (Adv. Dr. Douglas Domingues)

Sentença: Vistos, etc. Ratifico, por sentença, o protesto feito a bordo do navio motor "Turiassú", de propriedade e armação da Companhia de Navegação LLOYD Brasileiro, sociedade de economia mista, no dia vinte e três (23) de abril de mil novecentos e setenta e seis (1976) e no curso de sua viagem número setenta e seis barra zero cinquenta e quatro ponto um (76/054.1), da linha Nordeste do Brasil-Norte da Europa, para que a mesma produza os seus devidos e legais efeitos. Decorrido o prazo, de-se instrumento à parte. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém, Pa, em 11.02.77. a) A. Santiago Juiz Federal.

Nº 10578 - AÇÃO CRIMINAL (CONTRABANDO)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Raimundo Pantoja (Adv. Dr. Alberto Campos), Ismael Nunes da Cruz (Adv. Dr. Heliomar Matos) e Miguel (Adv. Dr. José B. P. Sena).

Sentença: Vistos, etc. Julgo improcedente a presente ação na parte referente ao denunciado Miguel de Tal, que absolvo da imputação que lhe foi feita, e procedente no tocante a Raimundo Pantoja ou Raimundo Nunes Pantoja e Ismael Nunes da Cruz, os quais condeno como incurso nas penas do art. 334 do Cód. Penal, o primeiro, e art. 334, § 1º, letra "d", do mesmo diploma legal, o segundo. Considerando a primariedade dos réus e a ausência de agravantes, bem como os demais princípios gerais do art. 42 do Cód. Penal, fixo, para cada um deles, a pena-base de um (1) ano de reclusão a qual considero definitiva a ser cumprida no Presídio São José. Os condeno também nas custas do processo. Expeça-se contra o primeiro réu o competente mandado de prisão e recomenda-se na prisão em que se acha o segundo réu. Sejam os seus nomes lançados no rol dos culpados. Custas na forma da Lei. P.R. e I. Belém, Pa., em 11.02.77. a) A. Santiago - Juiz Federal.

GABINETE DO EXMO. SR. DR. - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESPACHOS EM OFÍCIOS E PETIÇÕES

Of. nº 53/77 de 09.02.77 da REPARTIÇÃO CRIMINAL DA COMARCA DE BELÉM

Assunto: Resposta ao of. nº 084/JFS de 31.01.77 deste Juízo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Ofício nº 155 de 09.02.77 da AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR.

Assunto: Resposta ao ofício nº 085/JFS, de 31.01.77 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 156 de 9.02.77 da AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR.

Assunto: Resposta ao ofício nº 109/JFS, de 8.02.77 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

Ofício nº 157 de 10.02.77 da AUDITORIA DA 8ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR.

Assunto: Resposta ao ofício nº 111/JFS, de 8.02.77 deste Juízo.

Despacho: Idêntico ao acima.

DESPACHOS EM PROCESSOS

Nº 9256 PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Autora: Impar-Industria Madeireira Paraense Ltda. (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira).

Réus: Amélia de Paula Castro e outros.

Despacho: Façam-se os devidos recolhimentos dos valores referidos a fls. 298 e 299. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 9780 PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA

Requerente: Banco Nacional de Habitação (BNH) (Adv. Dr. Henrique Czamarka e Nelson do Carmo Figueiredo)

Requeridas: Construtora Flávio Espírito Santo Ltda. -TERMEC - Indústria Termomecânica S.A. e Alcyr Meira & Cia Ltda. - Arquitetura e Urbanismo.

Despacho: Concedo prorrogação do prazo até ao dia 28 de fevereiro corrente para cumprimento ao disposto no despacho de fls. 97. Intime-se. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 2968 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Filó Freitas e outros (Def. Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro Junior).

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém 11.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Nº 2510 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Rep. do M.P.: Dr. Paulo Meira)

Réu: Raimundo de Oliveria Lima (Adv. Dr. Antonio Maria F. Leite)

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 1065 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réus: Miguel Gonçalves Sepeda e outros (Adv. Dr. Antonio Monteiro de Medeiros, Carlos Senna Mendes, Carlos Plátilha).

Despacho: Certifique o Serventuário as datas do trânsito em julgado das condenações. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Nº 2369 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Haroldo Elias Barbosa (Adv. Dr. Odilson Novo)

Despacho: Reiterem-se os termos do Ofício de fls. 162. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Nº 11416 AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: José Gomes do Nascimento

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 25 de fevereiro corrente, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado, perante tais foros, certificando a secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros - Juiz Federal Substituto.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de março vindouro, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Nº 11367 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Oséias Marques dos Anjos

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de março vindouro, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de março vindouro, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de março vindouro, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de março vindouro, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de março vindouro, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de março vindouro, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Cite-se o réu para se ver processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 22 de março vindouro, às 9:00 horas, para a respectiva qualificação e interrogatório. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se o acusado já sofreu alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Nº 11482 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade)

Réus: João Batista Sales Corrêa e outros

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 21 de março vindouro, às 9:00 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 11.02.77. a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

Nº 11372 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Repr. do M.P.: Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Francisco de Assis Jucá Soares e José Fidelis Braga

Despacho: I - Recebo a denúncia. II - Citem-se os réus para se verem processar perante este Juízo. III - Designo a audiência do dia 11 de março vindouro, às 9:00 horas, para as respectivas qualificações e interrogatórios. IV - Oficie-se aos Exmos. Srs. Drs. Juiz Diretor da Repartição Criminal, Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar e Auditor da Justiça Militar do Estado solicitando-lhes informar se os acusados já sofreram alguma condenação por sentença transitada em julgado perante tais foros, certificando a Secretaria idêntica circunstância com relação a esta Justiça Federal. No mesmo sentido oficie-se ao Instituto Nacional de Identificação. V - Intime-se. Belém, 11.02.77 a) A. Medeiros Juiz Federal Substituto.

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

NOTA Nº 10/77

De ordem do Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 02 do corrente, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT EX DC 493/76 - Extensão de decisão, em que são partes: como demandante Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Madeira e de Serraria, Carpintaria, Tanoaria, Madeira, Compensados e Laminados, aglomerados e chapas de fibra de madeira de Belém e como demandados Sindicato da Indústria de Marcenaria do Estado do Pará, BERMASA - São Bernardo Madeiras S.A., São Bernardo Industrial S.A., CONSPARA - Construtora Paraense S.A. e Eidai do Brasil Madeiras S.A. "ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em decretar a extensão da decisão contida no V. Acórdão nº 8.077, proferida no processo TRT DC 305/76, a todos os integrantes das categorias econômica e profissional interessadas no dissídio, com vigência a partir da data da publicação desta decisão no Diário da Justiça do Estado do Pará.

Cláusulas da sentença de extensão:

1 - Fica decretado, em favor dos membros da categoria profissional, um reajustamento salarial de 60%;

2 - O reajuste será aplicado sobre os salários que vigoravam em 30 de maio de 1975

3 - Na forma do item VIII do prejulgado 56/TST, uma vez esgotado o prazo da presente sentença, a próxima sentença normativa interessando às partes não conciliadas adotará o fator de reajustamento de 12 meses após;

4 - É estipulado um salário normativo para a parte da categoria profissional a serviço da empresa, observadas as seguintes regras:

4.1 - nenhum trabalhador, com exceção do menor aprendiz, poderá ser admitido nas respectivas empresas com salário-mínimo vigente à data do ajuizamento da ação acrescido da importância que resultar do cálculo de 1/12 avos do reajustamento decretado, multiplicado pelo número de meses ou fração superior a 15 dias, decorridos entre a data da vigência do salário-mínimo e a da instauração;

4.2 - admitido empregado para a função de outro dispensado sem justa causa, será garantido aquele salário igual ao do empregado de menor salário na função sem considerar vantagens pessoais;

4.3 - não poderá o empregado mais novo na empresa perceber salário superior ao do mais antigo na mesma função.

5 - A taxa de reajustamento do salário do empregado que haja ingressado na empresa após a data-base terá como limite o salário reajustado do empregado exercente da mesma função, admitido até 12 meses anteriores à data-base. Na hipótese de o empregado não ter paradigma, será adotado o critério proporcional ao tempo de serviço, ou seja, 1/12 avos da taxa de reajustamento decretado por mês de serviço ou fração superior a 15 dias com adição ao salário da época da contratação;

6 - Serão compensados os aumentos salariais, espontâneos ou compulsórios concedidos durante o prazo da vigência do acordo, da convenção ou da sentença anterior, exceto os provenientes de:

a) término de aprendizagem (Decreto nº 31.456, de 6 de outubro de 1953);

b) implemento de idade;

c) promoção por antiguidade ou merecimento;

d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade;

e) equipamento salarial determinada por sentença transitada em julgado.

7 - A presente sentença entrará em vigor no dia de sua publicação no Diário da Justiça do Estado do Pará, tendo um ano de duração".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

CARTÕES DE VISITA
Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPRESA OFICIAL